



ATA N.º 3/2017

Aos **vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Sandra Margarida Ralha da Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Maria da Conceição Veiga dos Reis, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Mário Miguel Oliveira Santos (em substituição de António Almeida Fonseca), Liliana Sandra Fernandes Silva (em substituição de Pedro Tiago Figueiredo Alpoim), Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Francisco José Azougado da Mata, Eduardo da Fonte Ferreira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar da Costa Rodrigues (em substituição de Pedro João Soares Assunção), Mário João Escada (em substituição de Alípio Rui Felix Batista), Vasco Manuel Fernandes Viseu, Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram presentes os membros do Executivo: Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- António Almeida Fonseca (sendo substituído Mário Miguel Oliveira Santos) -----
- Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (sendo substituído por Liliana Sandra Fernandes Silva). -----

Substituições (art.º 18, n.º 1alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Alípio Rui Félix Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, sendo substituído por Mário João Escada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 1 | 95



- Pedro João Soares Assunção, Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, sendo substituído por Fernando Edmar da Costa Rodrigues.-----

A Mesa considerou justificadas as faltas dos Senhores: Óscar José Marques Simões e José Carlos das Neves Alves, pelos motivos expostos.-----

Verificaram-se ainda as faltas dos Senhores: Maurício Teixeira Marques e Carlos Filipe Duarte da Silva Barbas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----

2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 2/2017.*-----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

3.2 – *Discussão e Aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2016.*-----

3.3 – *Discussão e Aprovação da Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento de Grandes Opções do Plano de 2017.*-----

3.4 – *Discussão e aprovação da Proposta de execução de obras de investimento com recurso a financiamento / Financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos / Autorização prévia prevista no n.º 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.5 – Discussão a aprovação dos compromissos plurianuais relativos ao procedimento de Aquisição de Fornecimento de Eletricidade a que corresponde o Lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/16 celebrado pela CIM Região de Coimbra. -----

3.6 – Discussão a aprovação dos compromissos plurianuais relativos ao Procedimento para "Aquisição de Serviços Administrativos de Receção / Controle de Entradas, Serviços de Operação de Máquinas e Tratamento de Águas nas Piscinas Municipais e Serviços de Higiene e Limpeza dos Edifícios Municipais". -----

3.7 – Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro a apresentar à Assembleia Municipal: -----

3.7.1 – Freguesia de Penacova para pavimentações diversas; -----

3.7.2 – Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de equipamento; -----

3.7.3 – Freguesia de Penacova para aquisição de placas de numeração de cemitério; -----

3.7.4 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, para ampliação do armazém da Junta de Freguesia;-----

3.7.5 – Freguesia de Sazes de Lorvão para obras no lavadouro de Cávices; -----

3.7.6 – União das Freguesias de Friúmes e Paradela para calcetamento do recinto da Casa do Padre;

3.7.7 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para calcetamento do recinto da Capela de Vale do Tronco;-----

3.7.8 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para calcetamento do recinto da Capela do Zagalho;-----

3.7.9 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para calcetamento do Largo da Capela de Miro; -

3.7.10 – Freguesia de Lorvão para colocação de betuminoso no Roxo; -----

3.7.11 – Freguesia de Lorvão para colocação de betuminoso e manilhas em S. Mamede; -----

3.7.12 – Freguesia de Lorvão para colocação de betuminoso na Aveleira; -----

3.7.13 – Freguesia de Lorvão para Monumento na Rotunda do Cemitério; -----

3.7.14 – Freguesia de Lorvão para obra no Largo do Roxo; -----

3.7.15 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à ExpoAlva 2017

3.7.16 - Retificação do montante a atribuir, no âmbito de Protocolo de Acordo de Colaboração com a Freguesia de Lorvão, para aquisição de aquecedores. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- 3.8 – *Discussão e aprovação do Regulamento Cartão Jovem Municipal de Penacova.* -----
- 3.9 - *Discussão e aprovação do Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova.* -----
- 3.10 - *Discussão e aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova.* ---
- 3.11 - *Discussão e aprovação do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais.* -----
- 3.12 - *Discussão e aprovação do Regulamento do "Prémio Martins da Costa".*-----
- 3.13 – *Discussão e aprovação do Protocolo e alteração ao anexo I do Contrato de Concessão de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão, celebrado entre o Município de Penacova e a EDP Distribuição em 6 de julho de 2001.*-----
- 3.14 – *Discussão e ratificação da adesão do Município de Penacova à Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago e aprovação dos estatutos.*-----
- 3.15 – *Discussão e aprovação da Minuta do Acordo de Geminação entre os Municípios de Penacova e Cistierna.* -----
- 3.16 - *Conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2017", aprovada em 29 de dezembro de 2016.*-----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou qualquer intervenção por parte do público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.-----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição e justificação de falta indicados no início da sessão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 4 | 95



- Comunicação do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Pergunta dirigida ao Ministério da Economia sobre posto de abastecimento de combustíveis, localizado em área de riscos de deslizamento de terrenos (Penacova). -----

- Ofício da Associação de Estudos de Direito Regional e Local – Proposta de assinatura de Revista Trimestral. -----

O Senhor Presidente informou que esta revista tem de um custo de 30,00€/ano, devendo-se proceder à sua assinatura.-----

- Documentação da ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais relativa à constituição da associação, estatutos e proposta de adesão. -----

Sobre esta matéria o Senhor Presidente da Assembleia Municipal entende que este assunto deve ser objeto de análise e para esse efeito será remetido por correio eletrónico a todos os membros.-----

Não se vai manifestar, desde já, sobre a pertinência da adesão a esta associação, ou não, no entanto, caso se justifique, considera que o Município de Penacova não deve ficar de fora destas iniciativas e movimentos, que representam o poder local. São fóruns de análise e discussão política, organizativa do próprio poder autárquico. -----

Como também é sabido, está em curso uma reforma do poder local, não só ao nível da sua organização, como também ao nível das suas competências e meios e por isso este assunto deve ser objeto de reflexão. -----

Esta adesão tem associada uma quota, que corresponde à participação de cada um dos Municípios, que no nosso caso é de 1.250€ / ano. -----

2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 2/2017. -----

Colocada à discussão a ata n.º 2/2017, antecipadamente remetida, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na aprovação da ata os membros que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, Senhores/as: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, Mário Miguel Oliveira Santos, Liliana Sandra Fernandes Silva e Mário João Escada. -----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 5 | 95



O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento da entrada na Mesa dos seguintes documentos:-----

DOC. 1 -----

VOTO DE PESAR-----

O flagelo dos incêndios que têm assolado o nosso país e em especial a região centro é motivo de preocupação para toda a comunidade, pensando que deve merecer destaque por parte desta Assembleia Municipal.-----

Muito se tem falado sobre a problemática dos fogos, da necessidade de investir na prevenção e no planeamento florestal. No entanto verificamos que consecutivamente este assunto é abordado na época dos incêndios e parece esquecido na altura do Orçamento. É preciso mudar esta atitude.-----

Não podemos esquecer as mortes que têm ocorrido nos últimos anos sobretudo de bombeiros, mas o flagelo deste ano ultrapassou todos os anteriores, consumado na morte de sessenta e quatro pessoas e mais de duas centenas de feridos.-----

Assim a Assembleia Municipal de Penacova quer deixar uma palavra de conforto a todos os que perderam os seus entes queridos, as suas casas e viram o seu património devastado, aguardando que dentro das suas possibilidades possam retomar a sua vida e uma palavra de conforto e coragem aqueles que se encontram feridos e hospitalizados.-----

Propomos deste modo um minuto de silêncio em memória das vítimas dos fogos ocorridos na última semana no nosso país, em especial na região centro, e a aprovação de um voto de pesar a endereçar aos Presidentes das Assembleias Municipais dos respetivos Municípios.-----

A Bancada do PSD da Assembleia Municipal de Penacova-----

(Cristina Roma) -----

DOC. 2 -----

VOTO DE LOUVOR -----

A nossa proposta vai no sentido de felicitar a juventude em geral como pilar do futuro do nosso concelho e do nosso país. Aos nossos jovens que se apresentam como uma geração de talentos, com alto desempenho ao nível desportivo, propomos que:-----

- À equipa de Juniores do União Futebol Clube que se sagrou campeão distrital; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 6 | 95



- À atleta de Badminton Mariana Antunes, campeã nacional de pares senhoras na categoria C no Campeonato Nacional de Seniores Absoluto, que representa a Académica de Coimbra; -----

- Ao Leandro Rosas campeão distrital de sub-23 nos 3000m obstáculos e que representa o Clube de Atletismo de Penacova. -----

Seja atribuído um voto de louvor a estes jovens atletas, em nome da Assembleia Municipal. -----

Propomos que seja dado conhecimento aos jovens e dirigentes dos clubes que representam. -----

A Bancada do PSD da Assembleia Municipal de Penacova-----

(Cristina Roma) -----

DOC: 3 -----

VOTO DE PESAR-----

A Bancada do Partido Socialista (PS) na Assembleia Municipal de Penacova associa-se, com pesar e consternação, à situação calamitosa do incêndio de grandes dimensões que devastou os concelhos de Castanheira de Pera, de Figueiró dos Vinhos e, muito em especial, de Pedrógão Grande. -----

Estamos na presença de uma situação sem paralelo em Portugal. Um momento de luto nacional, com significativo impacto na vida quotidiana dos portugueses, e dos penacovens em particular. -----

De facto foi com grande angústia e não menor consternação que também o concelho de Penacova assistiu ao incêndio florestal que deflagrou no passado sábado, 17 de junho, em Pedrógão Grande. Trovoadas secas, temperaturas altas e ventos raros, culminaram num incêndio florestal dantesco, que vitimou mais de sessenta vidas humanas. Uma tragédia sem precedentes em Portugal, de uma violência atroz para com as populações afetadas. Trata-se de um momento de profundo sentimento e grande tristeza para as respetivas famílias, amigos e toda a população de Pedrógão Grande e demais concelhos afetados. O momento é de reflexão interior, de emoção e de tristeza pela catástrofe sem precedentes. -----

Não podemos também deixar de enaltecer o trabalhos dos Bombeiros e de todos os meios da Proteção Civil que, pela segurança das pessoas e bens, combateram as chamas de forma incansável e devotada. Saudamos a sua coragem e desejamos as melhoras a todos aqueles que se encontram feridos. -----

Neste momento calamitoso, também não podemos deixar de destacar o auxílio e apoio das Instituições de Solidariedade Social, cidadãos anónimos e voluntários, que ajudaram a complementar os trabalhos de combate e socorro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 7 | 95



Assim, a bancada do Partido Socialista nesta Assembleia não só expressa o seu profundo pesar a todas as famílias que o fogo enlutou e deixa uma palavra de encorajamento e solidariedade a toda a população afetada, como vem ainda propor a esta Assembleia que seja votado e aprovado um “Voto de Pesar” pelas vítimas dos incêndios em Pedrógão Grande, cumprindo-se, nesta sessão, um minuto de silêncio em memória e homenagem de todos quantos nesta tragédia perderam o seu bem mais precioso. -----

(Para conhecimento o presente “Voto de Pesar” deverá ser comunicado aos Ex.mos Senhores Presidentes da Câmara e Presidentes da Assembleia Municipal dos Municípios de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos). -----

Pela Bancada do PS na Assembleia Municipal de Penacova -----

(Pedro Silva Dinis)-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Reportou-se às seguintes questões:-----

- Saneamento Básico -----

Foi aberto concurso para Chelo, Chelinho e anunciado para Telhado. Depois de anos e anos sem obra, porque não havia dinheiro, porque não havia financiamento, eis que surgem as condições e anuncia-se a obra. -----

Boas notícias que aqui saúdo, mas não posso concordar que Paradela, a única aldeia da Freguesia de Lorvão sem saneamento, fique isolada e fora deste programa. Tanto mais, conhecendo a sua orografia, numa encosta só, torna a obra mais fácil e barata, com possibilidade de drenar para a ETAR já existente.-----

Por todas estas razões apelo ao Senhor Presidente da Câmara e a todo o Executivo, que inclua esta aldeia nas prioridades de saneamento e promova as diligências, em termos de projetos, candidaturas, etc., para integrar Paradela de Lorvão na rede de saneamento básico, no mais curto prazo possível. --

Relativamente à Carvoeira, para quando o retomar da obra, interrompida no início deste mandato? ----

- Percursos Pedestres-----

Na última Assembleia Municipal o Senhor Presidente elogiou os PR criados, onde se incluía o da Ribeira de Arcos. Entusiasmado com a informação pus pés ao caminho, no dia seguinte, e apenas encontrei cerca de 300m de carreiro limpo, onde se tinha verificado alguma intervenção humana recente, entre Aveleira e Foz do Caneiro, nem sinalética, nem qualquer outra indicação. -----

Pergunto o que se prevê para este PR e se já foi feita mais alguma coisa desde então. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 8 | 95



- Festividades Municipais e das Freguesias -----

Umás já decorreram, outras vem aí. Todos dirão que foi um sucesso e independentemente da avaliação que cada um possa fazer, anoto apenas uma falha, como forma de apelo para que outros possam corrigir. -----

Junto ao espaço de restauração produz-se uma grande quantidade de lixo, plástico, metal, vidros, etc., e como me custa misturar tudo isso, apelo a que se coloquem recipientes amarelos e verdes, próximos desses locais. Nem precisam de grande investimento, se não houver melhor, basta que atem sacos de cores adequadas às árvores ou aos postes, para que as pessoas possam fazer a opção de separação do lixo, com a respetiva indicação. -----

Não tenhamos ilusões que tudo vai resultar a 100% no primeiro ano, mas é uma pedagogia que deveremos implementar. -----

Da ExpoAlva fala-se de sucesso, tendo em conta o número de representações e de afluência. Relativamente a representações, havia apenas uma que eu não convidaria – o Agrupamento de Escolas de Arganil. Pelo que defendo para este concelho, penso que faz alguma concorrência com o Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Quanto às Festas de Penacova, pelo cartaz anunciado é de prever enchentes, problemas a nível do trânsito, estacionamento, que podem causar dificuldades, tanto mais pela proximidade dos Bombeiros, entre outros, que cada um avaliará. -----

Deixo uma pergunta ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: Já alguma vez conversaram, no sentido de juntar forças e meios, fazendo dois em um, algures, por aí, onde existissem melhores condições, para uma ExpoAlva, ExpoMondego, ExpoPenacova, ou qualquer que seja a designação? Uma iniciativa que projetasse o concelho e as suas atividades e onde todos os penacovensenses se revissem. -----

É um desafio que aqui deixo. -----

- Escola de Artes-----

Em 4 de abril, solicitei à Câmara Municipal, por intermédio do Senhor Presidente da Assembleia, um conjunto de esclarecimentos sobre a Escola de Artes. Até hoje não recebi qualquer resposta da Câmara. -----

A postura da CDU nesta matéria tem sido sempre de colaboração, de esclarecimento, de apresentação de propostas. É essa a postura que espero que a Câmara tenha para com a CDU e não me passa pela cabeça que esta não cumpra o seu dever de informação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 9 | 95



Quanto às dúvidas aqui trazidas pelo Senhor Rui Batista, na última Assembleia, que não pude responder, pedi-lhe que nos fizesse chegar via correio eletrónico, que lhe responderia. Como não o fez, deduzo que tenha lido melhor o que dissemos e escrevemos sobre o assunto e se considere esclarecido. -----

Relativamente às propostas apresentadas nesta reunião, votarei favoravelmente em todas elas. -----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se já foi dado o pontapé de saída relativamente à remodelação da rede de água à povoação de Miro e Friúmes, se o jogo foi interrompido, ou se vai ser adiado para a próxima época. -----

Reportou-se ainda à iluminação pública em Miro e restantes povoações da Freguesia de Friúmes, questionando para quando a resolução desta questão. -----

Terminou deixando um elogio ao Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, pelo êxito da ExpoAlva, realçando o aspeto socioeconómico e cultural que este evento representou, mas também a vertente solidária que lhe foi associada, ao doar receitas para as vítimas dos incêndios florestais. -----

Magda Alexandra Maia Rodrigues (PSD)-----

Pretende referir-se à questão do Tribunal de Penacova, salientando: -----

É do conhecimento público, e desde longa data, que o nosso Tribunal, que aliás não é só nosso, é também partilhado pelo Município de Vila Nova de Poiares, de onde vem parte significativa da litigância judicial, passou por séries dificuldades, assinalando-se, desde logo, a latente falta de condições do edifício antigo. -----

É também do conhecimento público que a luta pela requalificação do Tribunal não é um exclusivo deste Executivo, como não é deste Executivo a responsabilidade única pelo não encerramento do Tribunal, aquando da reforma do mapa judiciário, operado em 2013, como bem se sabe e não se pode negar, pela Ministra Paula Teixeira da Cruz. -----

Diga-se ainda, que é nossa convicção profunda, que a solução operada, pese embora todas as dificuldades que se admitem e que são conhecidas, deveria ter passado, a seu tempo, pela requalificação do edifício antigo. Pela sua dignidade, pela sua localização central, pela sua proximidade do comércio e serviços, pelo peso histórico que tem e também pelo cartão de visitas que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 10 | 95



o enquadra, que é do conhecimento de todos. Aliás, onde antes funcionava um órgão de soberania, temos hoje um edifício quase devoluto, cujo destino permanece mais ou menos incerto.-----

Feita que está a opção política, é com espanto que vemos, agora, que a obra não terá contemplado o arquivo, e eventualmente, a sala de detenção. -----

Não podemos deixar de confessar o nosso pasmo, considerando o carácter absolutamente recente da obra, inaugurada apenas em 2014 e bem assim a falta de planeamento da mesma, considerando ainda que talvez tenha sido redundante e sem sentido, que um Tribunal, recente, tenha ficado sem um arquivo e uma sala de detenção convenientes. -----

Já agora, que esse arquivo e sala de detenção, não podem, por certo, ficar localizados em espaço relativamente distante do edifício central. Haja em linha de conta a situação caricata de vermos um funcionário judicial, em pleno inverno, com um carrinho a transportar um processo, debaixo de chuva ou em qualquer outra circunstância adversa. Ou ainda, a confirmar-se que a sala de detenção ficará naquele pequeno edifício paralelo, o detido a ser levado pelo braço, rumo ao edifício central. -----

Bem se sabe que o Município não é dono de obra, não vamos aqui dizer o contrário. Não podemos contudo e em sã consciência, deixar de questionar sobre qual o papel do Município e em concreto qual o papel de V. Exa., nas opções tomadas, agora, no decurso da mesma, ou quando já se acreditava que a obra estaria finalmente concluída.-----

E já agora, Senhor Presidente, quanto à dita e passo a citar “Casa das Artes e Cultura”, destinada a “Serviços Multifuncionais” – fim de citação – qual é o destino e para quando?-----

Francisco José Azougado da Mata (CDS/PP)-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal:-----

Dirijo-me a si em primeiro lugar, pois mais uma vez, esta Assembleia vai ter lugar sem que haja sido cumprido o prazo de envio da sua convocatória. Na verdade, recebi a convocatória no dia 16, tendo lugar esta reunião no dia 24, portanto sete dias antes. -----

O prazo já não é muito, mas assim ainda é menor. Será para que não tenhamos tempo de ler os documentos que a acompanham? -----

Até porque muitos dos documentos são enviados depois da convocatória, como por exemplo a informação do Senhor Presidente da Câmara, as atas das reuniões da Câmara, n.º 7 a 12, o relatório de consolidação de contas, a 2ª Revisão do Orçamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 11 | 95



Mais, foi-me enviado via correio eletrónico, uma alteração à convocatória, no dia 21, com data de 16. Face ao que está escrito V. Exa cometeu uma falta, falsificou um documento, que assinou no dia 21 de junho, mas datou de 16. Chama-se a isto uma falsificação.-----

Senhor Presidente da Câmara -----

Em, primeiro lugar quero-me congratular por mais uma vez ter sido hasteada a Bandeira Azul, tanto no Vimieiro como no Reconquinho.-----

Passando a outro assunto, sobre a história do aluimento da estrada que liga o Largo D. Amélia à Ponte, em resposta V. Exa esclareceu: “Na verdade no contrato de empreitada para a execução do parque de estacionamento na Vila, sito à Eirinha, consta uma verba de cerca de 45.000€ para transporte do aterro proveniente da escavação necessária à obra”.-----

Daí eu perguntar: de quem partiu a ideia para despejar tal aterro no talude da estrada que liga o Largo D. Amélia à Ponte e quem o ratificou, uma vez que tal verba é exorbitante para transportar cerca de trezentos metros cúbicos de aterro, num percurso de cerca de mil metros?-----

Por outro lado, como consta da sua resposta, tal talude é do Eng.º Cardoso Pinto. Então o problema seria entre o proprietário e o empreiteiro.-----

Acresce que o estudo geotécnico efetuado, não teve como objetivo encontrar resposta por causa do deslizamento. Tal estudo foi feito para encontrar solução para repor a estrada transitável, sem correr o risco de novo deslizamento.-----

São coisas completamente distintas.-----

Vivo no concelho de Penacova há mais de sessenta anos, sempre conheci aquela estrada, como qualquer um dos presentes, sem que alguma vez hajam ocorrido deslizamentos.-----

Agora ocorreu, depois de em outubro / novembro terem sido despejados cerca de trezentos metros cúbicos de aterro, em época chuvosa, sobre esse aterro. O talude deslizou e com ele a estrada.-----

De quem é a culpa? Como sempre não há culpados, sem que haja um rigoroso inquérito e quem paga é o contribuinte.-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara referiu:-----

São hoje presentes dois votos de pesar pelos trágicos acontecimentos do último fim-de-semana, em concelhos próximos, inclusive dois no nosso distrito, Góis e Pampilhosa da Serra, apesar de aí



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 12 | 95



felizmente não terem ocorrido mortes. Possivelmente foram evacuadas algumas aldeias porque viram o que aconteceu na véspera e acautelaram essa situação atempadamente. -----

É o costume. Quando vimos “as barbas do vizinho a arder, pomos as nossas de molho”.-----

Pergunto: as barbas dos nossos vizinhos estão a arder, como estamos nós, no Município de Penacova, acautelados para dramas e incêndios como estes? Aliás já algumas aconteceram no nosso Município. Que trabalho, que políticas inovadoras temos levado a cabo, neste Município, para acautelar os incêndios florestais? Como está a limpeza dos nossos caminhos florestais?-----

Claro que a este propósito vai-se falando e durante o fim-de-semana, várias pessoas, nomeadamente da minha freguesia, me deram nota de caminhos que estão quase intransitáveis. Posso-lhe indicar alguns, que conheço, por onde passo, em que as silvas me batem na carrinha. Com certeza que também batem nos carros dos Bombeiros, e eventualmente nem podem passar. -----

Pergunto mais: porque está uma motoniveladora da Câmara Municipal parada, sem que seja reparada e posta ao serviço das populações? Se todos os caminhos estivessem limpos admito que não fosse precisa, mas como não o estão, acredito que ela é necessária.-----

Senhor Presidente: temos de acautelar, temos de trabalhar. -----

Bem sei que é uma tarefa difícil de levar a cabo. Bem sei que os governos deste país, desde o 25 de Abril (não se salva nenhum) nada tem feito pela nossa floresta, digno de registo. Aliás, se não sabemos quem são os proprietários dos terrenos, como é que vamos fazer alguma coisa a nível da floresta deste país? Se saímos à rua e não sabemos a quem pertence a parcela A e B, como vamos resolver o problema? -----

E podemos constatar, junto das nossas aldeias, grandes silveirais e em muitos dos terrenos ninguém sabe quem são os proprietários. Ou melhor, ninguém sabe quem são os proprietários para os mandar limpar, porque se alguém os for ocupar aparecem logo os donos a reclamar. -----

Bem sei que o Senhor Presidente da Câmara nada pode fazer contra isso, mas com certeza podemos implementar políticas de sensibilização e lançar mão dos instrumentos legais que temos à nossa disposição, eventualmente por via da aplicação de coimas, numa atitude pedagógica e que essa receita reverta para a limpeza das florestas. Porque se aplicarmos apenas coimas, nada contribui para a melhoria das condições existentes, mas se essa verba for aplicada na limpeza, já estamos a fazer alguma coisa nesse âmbito. -----

Sobre esta temática muito haveria a dizer e no nosso Município, onde existem muitos madeireiros, pessoas que trabalham e vivem da floresta, incluindo todas as atividades que giram à volta deste recurso, quando olhamos para aqueles territórios, severamente afetados, populações a quem



arderam camiões, tratores e tudo o resto, ficando impossibilitados de trabalhar, se esse drama algum dia nos bater à porta, percebemos as dificuldades das pessoas. -----

Vou terminar com uma questão pessoal, embora não seja meu hábito fazê-lo. Mas o Senhor Deputado Eduardo Ferreira veio aqui falar sobre o saneamento na sua Freguesia e que Paradela é das poucas aldeias que não tem saneamento. -----

Eu infelizmente vivo numa Freguesia onde não há saneamento. Mas vivo lá, preciso dele e como não o tenho recorri à opção de pagar saneamento e esperar pela limpeza da fossa. -----

Pedi a limpeza da fossa há mês e meio, na semana passada enviei um *email* para a Câmara a reencaminhar o que tinha recebido, a resposta que me deram foi que o tempo de espera é de cerca de um mês. Informei que está a verter para a via pública e a responsabilidade não é minha. -----

Maria da Conceição Veiga dos Reis (PS) -----

Referiu:-----

Quero aqui deixar o meu apreço e felicitar os Executivos das Juntas de Freguesia de Lorvão, Figueira de Lorvão e União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, pelas festas que decorreram nas suas freguesias, no passado fim-de-semana. -----

Dizer que relativamente à Feira das Tradições, realizada em Lorvão, o saldo não poderia ser mais positivo. Uma iniciativa que foi feita exclusivamente com a chamada "prata da casa" e que levou àquele local largas centenas de pessoas durante todo o fim-de-semana. -----

Quando muito se fala e se acusa este Executivo de gastar rios de dinheiro em festas e *show-off*, sugiro que seja feita uma análise individual aos gastos destas três Freguesias, nas respetivas festas e ver quais são efetivamente as que são feitas com custos controlados. -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Reportando a uma proposta apresentada em devido tempo, relativa ao Conselho de Administração do Hotel de Penacova, S.A., pergunto ao Senhor Presidente da Câmara se já teve feedback em relação à mesma. Essa proposta passaria por integrar, nesse Conselho de Administração, além do Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Eng.º Maurício Teixeira Marques e julgo que o Senhor Álvaro Coimbra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 14 | 95



Seguidamente, no sentido de clarificar algumas das questões abordadas pela minha ilustre colega nesta Assembleia Municipal, mas também de profissão, dizer que quem ouviu a sua intervenção, parece que o Tribunal existe em Penacova graças à sua Ministra Paula Teixeira da Cruz.-----

Efetivamente foi isso que entendi das suas palavras, mas sabe o teria acontecido ao Tribunal de Penacova se este Executivo não se atravessasse e não disponibilizasse a verba? Possivelmente hoje não teríamos Tribunal, ou teríamos uma secção de proximidade, que equivale, na prática, exatamente a zero. Era esse o resultado. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta aos assuntos focados, referiu nomeadamente: -----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Eduardo Ferreira, no que ao saneamento diz respeito, e concretamente à sua preocupação em relação a Paradela de Lorvão, trata-se de uma matéria que já esclareci, em alguns fóruns. -----

De facto neste momento houve condições de candidatar e lançar o procedimento das intervenções, a nível de saneamento de Chelo e Chelinho, Telhado e Parque Empresarial da Alagoa.-----

Depois dessas obras estarem concluídas, a nossa prioridade vai para os locais onde há condições de tratamento, neste momento, ou onde está previsto vir a existir, através da entidade que tem essa responsabilidade - as Águas do Centro Litoral. -----

Enquadram-se nesta situação as localidades de Carvoeira, onde a obra foi interrompida e decidimos refazer todo o projeto, porque entendemos que se justifica; o Silveirinho, admitindo que vai ser construída a ETAR de Travanca do Mondego, cujo concurso já foi lançado e eventualmente a localidade de Miro, que poderá ser possível drenar para Penacova ou Porto da Raiva. -----

E a este propósito, por vezes questionam se o Município pode construir ETARS e efetivamente pode, naqueles locais que estão no contrato de concessão, com autorização das Águas do Centro Litoral. Também é certo que estariam disponíveis para autorizar, porém lembro que temos duas ETARS no concelho de Penacova, que são propriedade e gestão municipal e não estão licenciadas. -----

Portanto, julgo que antes de olharmos para novas ETARS, era bom cuidarmos daquelas que já construímos em tempos, qualquer uma delas há mais de uma década. E não me estou a excluir disto, porque já estou aqui há oito anos, mas ainda ninguém teve tempo nem dinheiro para criar condições para o seu licenciamento. -----

Por isso, em relação a essa matéria, de construção de ETARS a prioridade é licenciar aquelas duas. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 15 | 95



Relativamente à povoação de Miro poderá ser uma das localidades a ser contemplada, uma vez que tem condições de drenar para Penacova ou para o Porto da Raiva. -----

Perspetiva-se ainda incluir a Freguesia de Figueira de Lorvão, que permitirá ligar as localidades de Gavinhos, Sernelha, Figueira de Lorvão propriamente dita, Granja, Golpilhal, pois está previsto no contrato de concessão das Águas do Centro Litoral, a ETAR de Figueira de Lorvão e portanto esta também será construída, assim como a respetiva rede.-----

Prevê ainda a construção da ETAR de Travanca do Mondego, que já resultou de negociações, por mim efetuadas, uma vez que no novo contrato de concessão, na sequência da revogação do anterior, na época do então Ministro Jorge Moreira da Silva, para Penacova só estava prevista a ETAR de Figueira de Lorvão.-----

Assim sendo, quanto a essa matéria já temos investimento suficiente para os próximos anos, para lhe estar a prometer incluir Paradela de Lorvão, embora nada esteja excluído. Mas, olhando para todo o concelho, depois destas localidades e antes de Paradela de Lorvão, ainda iria estudar Laborins, Carvalhal e Beco, que na minha perspetiva será prioritário, atendendo ao número de pessoas que por ali residem.-----

No que se refere ao PR4, da Ribeira de Arcos, na verdade nenhum projeto nasce maduro, como acontece com este. Relativamente à questão da limpeza tenho de me informar do ponto de situação, eventualmente será pelo facto de ainda não estar colocada a sinalética, que já foi adjudicada, pelo que presumo que nas próximas semanas essa situação esteja ultrapassada. Estarão assim criadas as condições para a utilização do PR4, que liga Aveleira à Foz do Caneiro, através da Ribeira de Arcos, em segurança. -----

Em relação à Escola de Artes, repito que nenhum projeto nasce maduro e este também não nasceu, mas penso que estamos a dar passos significativos para melhorarmos, naquilo que o preocupa, tanto a nível pedagógico, como técnico ou financeiro. Eventualmente o Senhor Vice-Presidente poderá esclarecer mais pormenorizadamente, uma vez que está com este assunto em mãos. -----

Quanto à intervenção da Senhora Deputada Cristina Roma, como já disse, o pontapé de saída foi dado nesta sala, há algum tempo, contudo são processos morosos. O primeiro trabalho a fazer é a execução de obras no Município de Vila Nova de Poiares, para diminuir as perdas da rede, de maneira a que o reservatório de S. Pedro Dias tenha água suficiente para abastecer a Freguesia de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 16 | 95



Friúmes. Todos temos consciência do problema do abastecimento de água a toda esta Freguesia, não só em quantidade, mas também em qualidade, que ao contrário de outros até piora na época de inverno. -----

Relativamente à iluminação pública, se a questão for ligar mais cedo ou mais tarde, a EDP está com alguns problemas no controle desse sistema e tem conhecimento desses desfasamentos. -----

Questão diferente é a qualidade da iluminação e Miro pode ser um caso especial ou não. -----

Em devido tempo solicitei à EDP o cadastro da iluminação pública no concelho de Penacova, por PT, quantas luminárias existem e de que tipo. Neste momento existem três tipos de luminárias: o vapor de mercúrio (mais antigas e eventualmente mais fracas) o vapor de sódio (as amarelas colocadas mais recentemente) e um conjunto de LEDS que foram colocadas por dois projetos diferentes. Um inicial, desde o Largo D. Amélia até à rotunda da Nora, e um mais recente, instalado num conjunto de localidades – Ribela, Casalito, Casal de Santo Amaro, até ao Largo D. Amélia, Oliveira do Mondego, Cunhedo e Foz do Caneiro, que totalizam cerca de quatrocentas LEDS. -----

A EDP tem neste momento a decorrer um projeto, a nível nacional, de substituição de todas as lâmpadas de vapor de mercúrio, por vapor de sódio ou LEDS. Aliás se tiveram atenção à ordem de trabalhos de hoje, inclui um protocolo com a EDP, que visa permitir que os LEDS possam ser considerados material corrente.-----

Isto é, até agora a EDP não podia colocar LEDS e considerar material corrente. No caso dos que foram colocados a manutenção era da EDP, porque tinham um acordo com a entidade que forneceu os LEDS, uma empresa do grupo EDP. -----

Com a aprovação deste protocolo este tipo de iluminação passa a ser considerado material corrente e regula-se a possibilidade de substituir qualquer luminária por LED. Não quer dizer que o vão fazer nos próximos tempos, a intenção é iniciar um processo, mas para já o que está em cima da mesa é substituir o vapor de mercúrio por vapor de sódio e estão obrigados a fazê-lo até 2020.-----

Na altura da instalação dos LEDS, em que substituímos algumas luminárias de vapor de mercúrio, a EDP ficou a dever noventa e seis LEDS, que devem instalados no Porto da Raiva e na Alagoa. A ideia é que sejam colocados junto ao eixo do IP3.-----

Depois destes, eu próprio fiz um planeamento, que remeti à EDP, para essas substituições irem ocorrendo, não apenas por LEDS, mas também por vapor de sódio. Contudo, neste caso concreto, terei de ver qual é o lote da povoação de Miro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 17 | 95



Portanto, este é um assunto que está a ser trabalhado pelo Município e pela EDP, que gere a rede, na perspetiva de melhorar essa questão, principalmente nos locais onde o vapor de mercúrio ainda existe, sendo mais poluente e com maior défice de qualidade de iluminação. -----

Quanto ao exposto pela Deputada Magda Rodrigues, relativa ao Tribunal de Penacova, embora este assunto já tenha sido bastante dissecado, certamente convém fazer aqui a história de todo o processo. -----

Na altura em que se colocou a possibilidade de o Tribunal de Penacova poder fechar, como sempre nestes movimentos de encerramento de serviços públicos, todos nos insurgimos contra essa situação, não apenas a Câmara Municipal de Penacova ou o seu Presidente, e colocamos em campo as armas que tínhamos. Por vezes ganhamos, outras perdemos. -----

Neste caso ganhámos, mas isso só aconteceu porque tomámos as medidas necessárias e aqui vou aceitar o elogio do Senhor Deputado Pedro Dinis. Não estou a dizer que se estivesse aqui outro não faria o mesmo, ou muito melhor, mas verdade é que no dia em que recebemos uma carta assinada pelo Diretor Geral da Administração da Justiça, que genericamente referia que, ou há novas instalações para o Tribunal, ou então ele encerra mesmo, a decisão foi assumir o encargo financeiro de construção do Tribunal. Não havia nenhuma secção de proximidade. -----

Optou-se pela escola do Largo D. Amélia, onde era viável, pois verificou-se que isso não era possível no antigo edifício. Tivemos um conjunto de reuniões, estudámos a hipótese de fazer obras naquelas instalações, mudando os serviços para a Câmara Municipal, para as Piscinas, ou para a Biblioteca, mas sem sucesso. -----

Posto isto, como aquela escola estava devoluta, decidimos adaptar o edifício para o Tribunal e assim manter este serviço no concelho. -----

Entretanto, surge este novo dado, mas relativamente a essa matéria sou completamente inocente, porque não domino o assunto. Não sou engenheiro nem arquiteto do IGFJ, o projeto foi feito por eles, a arquitetura foi executada pelos serviços do Município, com coordenação daquela entidade, de acordo com o caderno de encargos e o programa de concurso. -----

Segundo o que agora é dito, ficaram a faltar duas questões básicas - o arquivo e a sala de detenção. Em relação ao arquivo até havia solução, eventualmente seria viável por baixo do cubo onde está hoje a secretaria, mas na altura não foi feito, as instalações foram inauguradas e longe de mim pensar que estava a faltar algo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 18 | 95



Posto isto, o IGFJ decidiu que era necessário construir o arquivo e ainda colocámos a hipótese de o instalar no rés-do-chão da outra escola, mas essa solução não foi aceite. Foi-nos dito que era necessário fazer um corpo novo e por isso decidimos fazê-lo naquele local. -----

Existiam duas possibilidades, mas constatámos que uma delas seria de difícil execução, pela questão da sala de detenção. A sala de detenção não se vai situar no novo corpo, que está em execução, mas sim na sala que hoje está a funcionar como arquivo, no edifício principal, possibilitando que os detidos entrem pelas traseiras. -----

Em relação ao antigo edifício do Tribunal, a Senhora Deputada falou em destino incerto, mas no final corrigiu. Afinal não é assim tão incerto, como todos sabemos. -----

Existe um projeto aprovado, que só não foi executado porque na altura o Tribunal ainda não tinha saído dali, e em boa verdade ainda não o fez definitivamente pois ainda ali tem documentos. -----

Portanto, o arquivo está mesmo a fazer falta, pois imagine-se que amanhã queremos entrar em obra. Teremos de encontrar uma solução porquanto nem sequer querem os documentos no nosso arquivo municipal, ainda que fechados. -----

O destino é o que sabemos e como ninguém nasce perfeito, já detetámos algumas questões no projeto antigo que queremos alterar, mas podemos acrescentar outras. E nesse sentido estamos disponíveis para receber sugestões, nesta fase, para não se verificar o que é muito típico, nesta terra como em outras, que é virem dizer, posteriormente, que isto ou aquilo ficaria melhor. Acontece que depois de estar feito é quase como executar um novo projeto, envolve tempo e dinheiro. -----

Neste momento ainda temos possibilidade de dar sugestão para aquele espaço, que será a intervenção que se segue, relativamente ao plano de ação de reabilitação urbana da Vila de Penacova, sabendo que já foi lançado o concurso para o Parque Municipal. -----

De qualquer forma não posso deixar de dar a minha “alfinetada” em relação ao que se falou nas últimas semanas sobre a localização do arquivo do Tribunal, pois ouvi e li algumas coisas. -----

Para uns seria um Multiusos e aqui não sei o que estariam a pensar. Se imaginarmos o nosso Pavilhão Municipal, que todos dizem não ter dimensões suficientes para algumas modalidades, peçam a um arquiteto ou a uma pessoa com habilitações para esse efeito e coloquem-no no espaço do campo de futebol. -----

Para outros seria uma central de camionagem, o que também era ótimo, o meu pai até é taxista e precisa ganhar umas bandeiradas do Largo D. Amélia para Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 19 | 95



Outros disseram que o motivo da sua construção naquele local foi por ser menos dispendioso. Se foi essa a justificação, foi uma boa opção, porque os meus impostos também ajudam a pagar esse investimento.-----

Diziam outros ainda que queriam ali fazer jogos de futebol, gente atenta. Não sei se se aperceberam que há dias lançámos um concurso, onde vamos investir cerca de 500.000€, que prevê um campo de futebol, em Penacova. Será que vão surgir simultaneamente cem pessoas em Penacova, a jogar futebol e portanto têm de estar uns no Parque Municipal, outros no Largo D. Amélia? -----

De facto, por vezes a paciência começa a ter alguns limites. -----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Deputado Azougado da Mata, falou no valor excessivo da empreitada do Parque de Estacionamento e respetivo aterro. Contudo este procedimento foi objeto de um concurso público, se bem me recordo, adjudicado à proposta de mais baixo preço, e portanto julgo que estamos livres de qualquer responsabilidade em termos de beneficiar A ou B. -----

Por outro lado, fez duas ou três afirmações em relação ao deslizamento, que eu não domino. Se o Senhor Deputado sabe, dou-lhe os parabéns por dominar o assunto com tanta certeza, mas eu não sei. -----

De qualquer forma resido em Penacova há muito menos tempo e já vi deslizamentos nesta terra. E espero estar enganado, mas não deve demorar muito mais tempo para vermos mais alguns, nomeadamente junto ao cemitério da Carvoeira, na estrada que liga o Largo D. Amélia a Penacova, na direção do deslizamento anterior, e ainda junto à casa do Dr. Artur Coimbra. -----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa, no que se refere à limpeza das vias florestais, temos entre mil e seiscentos a mil e oitocentos quilómetros de caminhos, e na verdade numa extensão desta natureza é impossível estarem todos limpos e em perfeita circulação. Trata-se de uma impossibilidade em termos físicos e financeiros. -----

Mas, de facto, este é um assunto que me preocupa e temos trabalho desenvolvido nesse âmbito, pois, e pela primeira vez, enquanto Presidente deste Município e julgo que no passado também não aconteceu, exceto se existiu algum programa de financiamento, promovemos um concurso, através de ajuste direto, para limpeza e arranjo de estradas florestais, executado em 2016 e 2017. -----

Na realidade ouvimos muita coisa na comunicação social, durante esta semana, o que é natural, porque as pessoas estão sob uma enorme pressão. Mas os que o fizeram, de forma mais incisiva,



foram aqueles que não estão lá, que estão em Lisboa, sentados com uma camara de televisão à frente, que falam e criticam os políticos. -----

Contudo, a primeira coisa que devemos fazer é olhar para nós próprios e para a nossa ação enquanto cidadãos, enquanto agentes do território e no nosso caso, do território que temos, onde a floresta é predominante. -----

E sobre este assunto posso dar um exemplo concreto, que não é contra ninguém, porque alguns deles são meus amigos de verdade. -----

Se bem se lembram, em 2010 houve um incêndio na freguesia de Friúmes, quando já era Presidente da Câmara, e na altura disse, inclusivamente, numa “tirada de político” - está aqui uma oportunidade para fazermos uma política florestal a sério, pelo menos nesta freguesia, que está dizimada. -----

Na realidade ainda organizámos uma serie de reuniões, em conjunto com o então Presidente da Junta de Freguesia, mas chegámos a uma altura em que já não conseguimos mobilizar as pessoas. O Município de Penacova fez uma candidatura a uma linha existente, para estabilização pós incêndios, sendo que um dos investimentos consistia na limpeza de uma faixa de 10 metros, na estrada que liga a povoação de Miro a Vale Maior. Tive a oposição das pessoas, que me ligaram, alguns desses meus amigos manifestaram o seu descontentamento pela eventual intervenção nestes moldes. É verdade que hoje passamos naquela estrada e vemos quanto teria sido importante ter 10 metros de faixa limpa. -----

Em conclusão, é certo que os políticos tem que fazer o seu trabalho, mas os cidadãos também e é isso que eu espero que aconteça no futuro. -----

Em Friúmes arderam novecentos hectares, felizmente não teve outras consequências, mas espero que nos tenha servido de lição o que aconteceu no último fim-de-semana, no incêndio onde pereceram sessenta e quatro pessoas e que todos tenhamos percebido. Mas todos mesmo.-----

E não se podem verificar situações como as que tem vindo a ocorrer. Temos uma Carta de Risco de Incêndios no nosso PDM, com a qual também não concordo e vai ser corrigida, porque não faz sentido que dentro dos perímetros urbanos haja risco de incêndio, no entanto se ele existir e sabemos que sim, temos de ter instrumentos para esse efeito. Em consequência disso, alguns moradores deste concelho não conseguem hoje licenciar as suas habitações. E o que não pode acontecer é que alguns andem por trás a dizer que se ganharem as eleições vão resolver essa situação. -----

Todos nós temos responsabilidade nisto e sou o primeiro a querer licenciar as habitações, mas temos de perceber em que condições é que o fazemos e os riscos que estamos a correr. Portanto temos de ter esse cuidado e não me estou a excluir dessa questão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 21 | 95



Em relação ao Conselho de Administração do Hotel de Penacova, S.A., já foi rececionada uma resposta. Concordam com dois terços da proposta, sendo integrado por mim, enquanto Presidente da Câmara e pelo Álvaro Coimbra, contudo não consta o nome do Eng.º Maurício Marques, mas sim outro, que julgo ser a filha do Senhor Ivo. Vamos saber o porquê de o Senhor Eng.º Maurício Marques não aceitar o desafio, pois julgo que era uma oportunidade para demonstrar o quanto quer resolver a questão do Hotel, como todos nós. -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Disse que concorda com o Senhor Presidente da Câmara neste ponto – a maior parte dos políticos infelizmente falam de floresta, em Portugal, mas possivelmente muitos deles nunca entraram numa mata de pinheiros ou eucaliptos e nem sabem sequer fazer essa distinção. -----

E o grande problema do nosso País é, volto a repetir, termos gente a decidir nos gabinetes, ao longo de décadas, que não faz a mínima ideia do que é o terreno. É inadmissível que haja alguém, com responsabilidades nesta área, que não perceba nada de florestas e este é este o nosso pior pecado. Quem está um pouco atento ao que é dito na comunicação social, pode constatar precisamente que, em alguns casos, as pessoas não sabem do que estão a falar.-----

Senhor Presidente, quando acreditamos que uma política é correta, temos de a levar em frente, mesmo que nos custe votos, pois é assim que se distinguem os políticos. Se percebemos que quando vamos fazer uma plantação de eucaliptos ou uma reflorestação, temos que deixar cinco ou dez metros da estrada, temos de o fazer, custe o que custar, nem que aquela pessoa nunca mais vote em nós. Com essa decisão podemos estar a salvar vidas e é isso que temos que fazer, porque de facto todos sabemos que passamos em estradas em que as árvores fazem copa. Se passa ali um incêndio, quem é que arrisca? -----

Outra questão: -----

A propósito da Serra da Atalhada, volto a dizer-lhe que cometeu um erro, quanto a mim, porque deu um mau exemplo. A Câmara nunca devia ter concessionado, protocolado ou colaborado, para que a Serra da Atalhada fosse reflorestada como eucaliptos, pois nestas questões o Estado e as Autarquias Locais têm de ser exemplo desse trabalho. -----

Para concluir, Senhora Deputada Conceição Veiga: o seu a seu dono. Aquilo que aconteceu em Figueira de Lorvão e em Lorvão, nada tem a ver, na sua dimensão e na sua organização, com aquilo que aconteceu em S. Pedro de Alva.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 22 | 95



Dizer-lhe também que as Festas da Freguesia de Figueira de Lorvão, às quais se associou a respetiva Junta de Freguesia e bem, são da primeira responsabilidade do Centro de Bem Estar Social de Figueira de Lorvão. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** interrompeu o Senhor Deputado Carlos Sousa dizendo que este não está a cumprir o Regimento, pois deve usar da palavra para responder ao Senhor Presidente da Câmara ou para lhe colocar alguma questão, e que não está a ser sério. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondendo ao Senhor Deputado Carlos Sousa, referiu:-----

Quanto ao exemplo que deu, da plantação de árvores a cinco ou dez metros, não é isso que está em causa e em questões de defesa da floresta, principalmente defesa das pessoas serei o primeiro a opor-me. Mas isso não chega, precisamos de instrumentos para esse efeito. -----

O acontece é que, mesmo depois de esta competência passar para ICNF, por vezes o requerente licencia uma coisa e faz outra e depois não é o Presidente da Câmara, nem o Eng.º do Gabinete Técnico Florestal, nem sequer o Fiscal da Câmara, que decidem arrancar os eucaliptos, como é obvio. Vão lá permanecer mesmo que não cumpram a lei. -----

Portanto este é um trabalho muito maior do que dizem aqueles que estão sentados, nos programas de televisão, a comentar. Não vai ser resolvido num ano ou em dois, vai demorar dez, quinze, vinte ou trinta anos. -----

E digo-lhe mais – esta é uma intervenção que não deveria ser feita hoje, mas sim na Assembleia Municipal de dezembro. Nessa altura é que temos de falar sobre isto.-----

Quanto à questão da Serra da Atalhada, tenho muito orgulho no trabalho que tenho procurado desenvolver, a começar por esses cerca de cento e trinta hectares, arrendados à Navigator Forest. Em primeiro lugar porque não foi a totalidade da propriedade, é bastante abaixo dos 50% e portanto ainda existe muita margem para fazer outro tipo de plantação, o que temos feito paulatinamente e pretendemos continuar. Temos trabalhado no sentido de acelerar esse processo, como poderei comprovar através de documentação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 23 | 95



Eventualmente não será por mero acaso que as propriedades que menos ardem são precisamente as das celulosas. Poderão dizer que é mera sorte, mas por vezes esta também dá trabalho E de facto eles têm muito trabalho nessa matéria. -----

E terei todo o gosto em lhe mostrar um *email* que recebi, de uma pessoa insuspeita nessa matéria, a comentar o trabalho que tenho tentado desenvolver na área da floresta, no concelho de Penacova. ----

Neste momento foi efetuada uma interrupção de cinco minutos, tendo sido retomado os trabalhos de seguida. -----

Foram colocados a votação os documentos apresentados no início deste ponto:-----

Doc 1 – Voto de Pesar – Apresentado pela Bancada do PSD-----

Aprovado por unanimidade.-----

Doc. 2 – Voto de Louvor – Apresentado pela Bancada do PSD-----

Aprovado por unanimidade.-----

Doc. 3 - Voto de Pesar – Apresentado pela Bancada do PS-----

Aprovado por unanimidade.-----

Foi guardado um minuto de silêncio, conforme consta das propostas de Voto de Pesar. -----

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia referiu que este documento foi por si violentamente falsificado, porquanto a primeira versão, na sua numeração, repetia o ponto 3.6. Portanto a mesma foi renumerada a partir desse ponto, com essa correção. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 24 | 95



3.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Neste ponto usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara**, para expor o seguinte: -----

Em devido tempo esta Assembleia Municipal decidiu criar um grupo de trabalho para acompanhamento da questão da autoestrada Coimbra / Viseu, que ainda não foi constituído, no entanto julgo que este é o momento certo para o fazer, já que se estão a desenvolver um conjunto de trabalhos, inclusivamente há corredores perfeitamente definidos para essa via. -----

Seria coordenado por mim, integrava as forças políticas com assento nesta Assembleia Municipal e ainda os Presidentes de Junta de Freguesia. Não refere se serão todos, mas julgo que faz sentido que assim seja, pois é uma obra que tem sempre impacto em todas as freguesias do concelho, independentemente de passar ou não pelo seu território. No entanto deixo isso à consideração. -----

O que solicito é que façam chegar esses elementos, para a realização de uma primeira reunião: relativamente à Coligação PPD-PSD / CDS-PP, devem definir se é uma ou duas pessoas, a CDU e o PS, bem como os Presidentes de Junta, que julgo que devem ser todos incluídos. -----

Neste momento há dois corredores possíveis e as únicas freguesias em que julgo que não passar em circunstância alguma, é Penacova e Lorvão. Em todas as outras é possível, em função de o corredor ser a norte ou a sul. -----

Tendo sido levantadas algumas dúvidas quanto à constituição deste grupo de trabalho e depois de uma leitura atenta à proposta apresentada em devido tempo, ficou acordado que o mesmo pode integrar pessoas externas, em representação de cada uma das bancadas com assento nesta Assembleia Municipal.-----

Assim, durante a próxima semana farão chegar ao Senhor Presidente da Câmara a constituição deste grupo de trabalho. -----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 25 | 95



Na sequência da informação prestada, solicitou a palavra a Senhora Deputada **Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)**: -----

Perguntou por que razão as transferências para as Juntas de Freguesia nem sempre são incluídas nesta informação.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que se pode tratar de um lapso dos serviços ou eventualmente quando estes assuntos são aprovados pelo Executivo em data muito próxima da realização da Assembleia Municipal e esta informação é elaborada em data anterior.-----

3.2 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016. -----

Foi presente:-----

- O Relatório de Consolidação de Contas de 2016, efetuada tendo em consideração a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, as instruções do SATAPOCAL – Subgrupo de apoio técnico na aplicação do POCAL, publicadas em 28 de abril de 2011 e Instruções para o exercício de 2014, publicadas pelo SATAPOCAL em maio de 2015; -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Usou da palavra o Senhor:-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Salientou que nesta consolidação de contas do Município incluem-se as entidades participadas, entre as quais a WRC, onde a Câmara detêm 0,36%. Sendo uma percentagem relativamente baixa, gostaria de partilhar algumas das preocupações apresentadas pelo Revisor Oficial de Contas. -----

Segundo transparece, a empresa estará a atravessar algumas dificuldades, a Câmara tem conhecimento disso? Foi evidenciada a existência de saldos sem qualquer movimento desde 2014, no montante de 13.188€ e não procedeu ao cálculo da provisão para gastos com pessoal. -----

São preocupações que partilho e solicito um esclarecimento da parte do Senhor Presidente da Câmara.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 26 | 95



Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente à WRC e também à MUNICIPIA, são duas empresas que o Município em determinada altura, decidiu participar, com certeza com a melhor das intenções e de acordo com a informação de que dispunha. -----

Ao longo do tempo foi-se verificando que as contas nem sempre são positivas e inclusivamente já foram efetuadas transferências de verbas para cobertura do prejuízo para a MUNICIPIA, à semelhança do que aconteceu com a Penaparque 2 E.M. Nos termos da lei, quando o resultado do exercício é negativo, os Municípios devem corrigir esse prejuízo, calculado de acordo com a sua percentagem de capital. -----

De facto, tanto a WRC como a MUNICIPIA, são empresas que de alguma forma não fomos acompanhando. -----

Em relação à MUNICIPIA não deixamos de ser clientes, pois ainda nos prestam alguns serviços, ao nível da cartografia e outros. -----

De qualquer forma são processos difíceis de desvincular, mesmo que o Município tenha essa intenção. Por exemplo em relação à MUNICIPIA iniciámos esse trabalho, embora não tenha sido concluído, mas sabemos que outros Municípios tentaram vender as ações que detêm nesta empresa e nunca o conseguiram fazer. -----

Como são participações relativamente pequenas, apenas será preocupante caso aconteça um grande cataclismo, contudo será sempre um risco controlado atendendo à sua dimensão. Mas de facto são empresas que estão no nosso perímetro de consolidação, com algum risco. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2016. -----

Abstiveram-se os Senhores: Francisco José Azougado da Mata e Eduardo da Fonte Ferreira. -----

3.3 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017.-----

Presente a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017, documentos que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 27 | 95



Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Relativamente a esta alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, confessa que achou estranho uma geminação custar, apenas num ano, 11.900€, para alimentação, aquisição de serviços e transportes. -----

Para mais quando inscreve nesta revisão uma rubrica, para Iniciativas Empresariais de Interesse Municipal, com 15.000€, pouco mais do que o montante afeto a esta geminação. -----

Esta situação que não parece muito coerente, pelo que gostaria de obter uma explicação por parte do Senhor Presidente da Câmara. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Disse que no que se refere à verba inscrita para apoio a Iniciativas Empresariais de Interesse Municipal, a intenção é abrir a rubrica para enquadramento da despesa decorrente do Regulamento aprovado, pois isso não foi feito aquando da elaboração do Orçamento para 2017. -----

Considera que este valor pode ser suficiente para as primeiras candidaturas, e caso seja necessário, deverá ser reforçado através de uma alteração orçamental. -----

Quanto à verba prevista para a geminação, resulta de despesa efetiva que vai ser realizada, pois durante o mês de julho, sensivelmente durante uma semana estarão em Penacova 50 jovens de Cistierna e inclui alimentação e alojamento. No entanto este projeto foi objeto de uma candidatura já aprovada e o Município irá receber 7.500€, para cofinanciamento desta despesa. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor e 9 (nove) abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento de Grandes Opções do Plano de 2017. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Francisco José Azougado da Mata, Eduardo da Fonte Ferreira, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

3.4 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO COM RECURSO A FINANCIAMENTO / FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 28 | 95



NACIONAL DE PROJETOS COM COMPARTICIPAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO (FEEI) OU DE OUTROS FUNDOS DE APOIO AOS INVESTIMENTOS / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PREVISTA NO N.º 2 DO ARTIGO 51º DO ANEXO I À LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO. -----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Referiu: -----

É pedido a Assembleia Municipal, uma autorização prévia para que o Executivo contraia um empréstimo, até ao montante de 960.007,24€. -----

Refere a proposta: -----

“Pelo exposto propõe-se: -----

1 – (...) -----

2 - *Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes na Proposta-B, datada 09 junho de 2017, em anexo.”-----*

Ora eu não sei nem as condições nem os requisitos, pois não me foram enviados. -----

Por outro lado, foi enviada a ata n.º 12, da Câmara Municipal, em que o Executivo efetivamente deliberou, mas sobre a proposta B e aqui é-nos apresentada a proposta A.-----

Além desta discrepância, sucede que não sei quais são os requisitos nem as condições do empréstimo. Portanto recuso-me a assinar um cheque em branco.-----

Acresce que, havendo discrepância entre a proposta A e a proposta B, esta Assembleia só poderá votar, uma vez que é uma alteração à ordem de trabalhos, com a unanimidade dos presentes. Como já disse vou votar contra, porque é um cheque em branco. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Começou por referir que terá todo o gosto em fazer chegar ao Senhor Deputado Azougado da Mata a proposta B. -----

Contudo, esta Assembleia Municipal só tem legitimidade para deliberar sobre a proposta A, que autoriza a abertura do procedimento, sendo a proposta B competência da Câmara Municipal e refere-se às entidades a convidar e condições do empréstimo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 29 | 95



Neste caso as propostas foram aprovadas em simultâneo, mas o processo podia ter-se iniciado apenas com a apresentação da proposta A e em reunião posterior, aprovar, em sede de Executivo, as matérias constantes da proposta B. -----

No entanto a proposta B fica disponível para consulta, por parte do Senhor Deputado Francisco Azougado da Mata, se assim o entender. -----

Subsistindo ainda algumas dúvidas, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que na proposta B constam as condições do empréstimo, nomeadamente entidades a convidar, constituição da comissão de abertura e avaliação das propostas e as condições sobre as quais as entidades a convidar foram sujeitas, matérias cuja competência é da Câmara Municipal. -----

A Assembleia Municipal delibera autorizar a Câmara a contrair o empréstimo, para financiamento daquelas obras e no caso de ser rejeitado, obviamente que a proposta B fica sem efeito. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Salientou que o que está aqui em causa é a matéria que é competência da Assembleia Municipal, que foi designada como proposta A. O outro é apenas um documento adicional, que ajuda a esclarecer o procedimento, mas se quiserem e em bom rigor, nem tinha que constar, porque é da competência da Câmara Municipal.-----

A referência feita à proposta B é apenas a título informativo.-----

PROPOSTA-A

Proposta de execução de obras de investimento com recurso a financiamento/Financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos. -----

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, considera no seu artigo 192.º as alterações à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente ao artigo 52.º. Esta alteração considera que para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do referido artigo 52.º, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 30 | 95



dos instrumentos financeiros referidos no n.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro. -----

Determina, ainda a Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017 que, sempre que, por acordo com a administração central, uma autarquia local assuma a realização de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus e certificada pela autoridade de gestão, a mesma não releva para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total previsto no RFALEI. -----

O n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte: -----

“Os investimentos referidos no número anterior (empréstimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”. -----

O montante total previsto para investimentos constante no Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2017, é de 4.679.584,01 €, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 467.958,40 €. -----

Em cumprimento do citado dispositivo legal identificam-se seguidamente, para efeitos de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, os investimentos (valores previsíveis) que ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo e Fundos Comunitários. -----

	Preço Base Concurso	Valor Base Candidatura	Elegível	Comparticipação	Receita Própria
IRDFCI	214.006,84	214.006,84	214.006,84	181.905,81	32.101,03
Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões / Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa / Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão- Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira	488.349,39	278.210,00	246.589,12	209.600,76	278.748,63
Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado	531.759,64	531.759,64	380.413,72	323.351,66	208.407,98
SPDADAR Chelo e Chelinho	789.776,35	789.776,35	410.619,70	349.026,75	440.749,60
TOTAL	2.023.892,22	1.813.752,83	1.251.629,38	1.063.884,98	960.007,24

O Investimento Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões / Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa /



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 31 | 95



Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão- Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira é formado com 3 (três) componentes - Condução de Distribuição, Estação Elevatória e Pavimentações - sendo que apenas são comparticipadas por Fundos Comunitários as componentes - Condução de Distribuição e a Estação Elevatória. -----

Refere-se, a título informativo, que a margem disponível por utilizar, constante na ficha do Município (DGAL), relativa ao 1.º trimestre de 2017, referencia um montante de 2.723.924 €. -----

Pelo exposto propõe-se: -----

1 - Que a câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 960.007,24€ (novecentos e sessenta mil sete euros e vinte e quatro cêntimos) para financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio, ao abrigo dos n.ºs 1 e 5 do artigo 52 do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; -----

2 - Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes na Proposta-B, datada 09 junho de 2017, em anexo. -----

3 - Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação da autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 960.007,24€ (novecentos e sessenta mil sete euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor e 6 (seis) contra, aprovar a autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, relativa a investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 960.007,24€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 32 | 95



Votaram conta os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Francisco José Azougado da Mata. -----

Declarações de Voto:-----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)

Disse que a bancada do PS votou favoravelmente, como é natural, pois quem lê o documento atentamente fica devidamente esclarecido.-----

Refere o documento, *“Pelo exposto propõe-se:* -----

1 - *Que a câmara Municipal delibere autorizar -----*

2 - *Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes na Proposta-B”-----*

No ponto 3) esclarece que para a Câmara Municipal poder deliberar o que consta em 1) e em 2), a Assembleia Municipal tem que autorizar previamente, no âmbito das suas competências.-----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Referiu: -----

Votámos contra, não por discordarmos da proposta, mas por não nos ser permitido ler todo o processo e não termos acesso a todos os documentos. -----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP)-----

Disse:-----

Votei contra porque os documentos que nos foram remetidos com a convocatória referem que são enviados em anexo as condições e requisitos, e isso não se verificou. -----

3.5 – DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE A QUE CORRESPONDE O LOTE 4 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 02/16 CELEBRADO PELA CIM REGIÃO DE COIMBRA.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 33 | 95



Assembleia Municipal

Informação

A presente informação refere-se à Aquisição de Serviço de Fornecimento de Eletricidade – Lote 4 - Ao Abrigo do Acordo Quadro da CIMRC 02/06, pelo valor de 1.138.780,49€ (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos). -----

Uma vez que se trata de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/4, e visto que se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, a mesma deverá ser autorizada pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 (na sua redação atualizada – Lei n.º 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

O prazo de vigência do contrato a celebrar é de 24 (vinte e quatro) meses, prevendo-se o seu início em setembro. -----

O preço base é de 1.138.780,49€ (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, a aplicar do seguinte modo:-----

Designação	GOP	Comp Anual s/ IVA	Compromisso set a dez/17 s/ IVA	Compromisso jan a dez/18 s/ IVA	Compromisso jan a agosto/19 s/IVA
Diversos	2015/5005	65.040,65 €	21.680,22 €	65.040,65 €	43.360,43 €
Escolas	2016/13	67.073,17 €	22.357,72 €	67.073,17 €	44.715,45 €
Habitação Social	2016/32	3.252,03 €	1.084,01 €	3.252,03 €	2.168,02 €
Saneamento	2015/5031	8.943,09 €	2.981,03 €	8.943,09 €	5.962,06 €
Elevação de Águas	2015/5037	40.650,41 €	13.550,14 €	40.650,41 €	27.100,27 €
Cultura	2015/5043	12.886,18 €	4.295,39 €	12.886,18 €	8.590,79 €
Desporto	2002/38	13.821,14 €	4.607,05 €	13.821,14 €	9.214,09 €
	2010/7	49.593,50 €	16.531,17 €	49.593,50 €	33.062,33 €
	2013/5014	11.382,11 €	3.794,04 €	11.382,11 €	7.588,08 €
Iluminação Pública	2015/5054	296.747,97 €	98.915,99 €	296.747,97 €	197.831,98 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 34 | 95



Assembleia Municipal

TOTAL	569.390,24 €	189.796,75 €	569.390,24 €	379.593,50 €
--------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

TOTAL s/ IVA 24 meses	1.138.780,49 €
------------------------------	-----------------------

Nestes termos, para efeitos da aquisição dos referidos serviços de fornecimento de eletricidade, deverá a Assembleia Municipal autorizar a assunção dos compromissos plurianuais. -----

Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização de assunção dos encargos plurianuais para o referido procedimento. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais resultantes do procedimento de Aquisição de Fornecimento de Eletricidade a que corresponde o Lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/16 celebrado pela CIM Região de Coimbra. -----

3.6 – DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO / CONTROLE DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS". -----

Usaram da palavra os Senhores:-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Referiu:-----

Este procedimento será para autorizar a contratação de serviços para a receção, controle de entradas serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais.-----

A este respeito, quero salientar que a CDU não se revê nesta forma de gerir os bens e o espaço público. Não achamos que uma empresa privada possa defender melhor os serviços e os munícipes, que fique mais económico para o Município e também que os trabalhadores sejam mais respeitados. -

Por estas e por outras razões, naturalmente que votarei contra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 35 | 95



Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Disse:-----

Começo por destacar que nada tenho contra a iniciativa privada, mas gostaria de perceber concretamente qual a política do Município relativamente a esta questão.-----

Este já foi um serviço contratualizado com entidades externas, mas afinal não estava bem e voltou a ser da responsabilidade do Município. Decorrido algum tempo, não estava bem novamente e voltou a ser feito por entidades externas.-----

Posto isto, gostaria de perceber exatamente quais os pressupostos para ser feito por entidade externa ou por entidade privada. -----

Por outro lado, temos de pensar nos direitos dos trabalhadores, que podem ganhar vínculo ao local onde está a ser efetuada a limpeza, no caso de estarem afetos a este tipo de empresas. Isto segundo o contrato coletivo de trabalho dos trabalhadores de limpeza.-----

Ou seja, quando eles saem das empresas de limpeza para o Município e vice-versa, estão a perder direitos, nomeadamente antiguidades, entre outros, e isso não fica salvaguardado. Em resultado disso, também não ganham vínculo à Câmara. -----

Assim sendo, gostaria de ser esclarecido de quais os princípios subjacentes a cada uma das situações.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu:-----

Os colaboradores e são verdadeiros colaboradores da Câmara Municipal, que estão no âmbito deste contrato, são tão bem tratados, ou melhor, do que os funcionários do Município.-----

Mas concordo com o Senhor Deputado Eduardo Ferreira. Não faz sentido que estas pessoas, que trabalham de forma permanente e são necessárias ao dia-a-dia da Câmara Municipal, tenham este regime laboral. Por isso, logo que seja possível, queremos regularizar essa questão.-----

No entanto quero relembrar o Senhor Deputado Carlos Sousa que a nossa intenção é que sejam integrados. Alguns destes já foram funcionários do Município, no entanto na altura o enquadramento legal não permitia a sua integração no final do contrato. Neste momento a situação é diferente e até poderá haver condições mais benéficas para os trabalhadores. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 36 | 95



Este é um assunto que nos preocupa, durante o ano passado resolvemos um conjunto de questões, neste âmbito, que também eram prementes e não é possível resolver tudo em simultâneo. Neste caso, se cá estivermos, também devemos encontrar uma solução para o efeito. -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu que na informação que foi disponibilizada, na primeira página consta que os serviços importam em 193.532,19€, contudo na segunda página refere que o preço base é de 192.398,35€, pelo que questiona se há algum lapso ou se tem justificação para isso acontecer. -----

Por outro lado, uma vez que o Senhor Presidente falou no enquadramento dos funcionários, tanto quanto sei saiu legislação, ou está em vias de ser publicada, para enquadramento dos trabalhadores precários das autarquias locais e de outros organismos. -----

Pergunto: sendo estes trabalhadores de uma empresa externa, nunca vão poder ser acautelados pelo Município, porque não são trabalhadores da Câmara Municipal?-----

Senhor Presidente da Câmara-----

No que se refere à diferença dos valores, que consta da respetiva informação, efetivamente trata-se de um lapso. -----

Quanto à questão dos precários, a legislação que se aplica às autarquias locais ainda não foi publicada. Logo que isso aconteça temos de estudar o assunto e fazer o respetivo enquadramento. ---

Foi efetuada a necessária correção, nos termos constantes da informação que se transcreve. -----

Informação

A presente informação refere-se à aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais, pelo valor de 193.532,19 € (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e dois euros e dezanove cêntimos). -----

Uma vez que se trata de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/4, e visto que se trata de uma despesa



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 37 | 95



Assembleia Municipal

resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, a mesma deverá ser autorizada pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 (na sua redação atualizada – Lei n.º 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

O prazo de vigência do contrato a celebrar é de 12 (doze) meses, prevendo-se o seu início em setembro de 2017. -----

O preço base é de **193.532,19 € (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e dois euros e dezanove cêntimos)**, acrescido de IVA, a aplicar do seguinte modo: -----

Locais/ Edifícios Municipais	GOP	Projeção Plurianual da Despesa	
		2017	2018
Piscinas Municipais	02 252 2010/7-11	21.926,54 €	43.853,08 €
Piscinas Municipais	02 252 2010/7-4	15.485,16 €	30.970,32 €
Biblioteca Municipal/ C. Cultural	02 251 2015/5044	7.742,58 €	15.485,16 €
Edifício Paços do Município	01 111 2015/5003	11.613,87 €	23.227,74 €
Pavilhão Gimnodesportivo	02 252 2013/5014-4	7.742,58 €	15.485,16 €

Nestes termos, para efeitos da aquisição dos referidos serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais, deverá a Assembleia Municipal autorizar a assunção dos compromissos plurianuais. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a assunção de compromissos plurianuais resultantes do procedimento de "Aquisição de Serviços Administrativos de Receção / Controle de Entradas, Serviços de Operação de Máquinas e Tratamento de Águas nas Piscinas Municipais e Serviços de Higiene e Limpeza dos Edifícios Municipais". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 38 | 95



Votou contra o Senhor: Eduardo da Fonte Ferreira. -----

Declaração de Voto: -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu, para que conste em ata, que o valor aprovado é de 193.532,19€ e não de 192.398,35€. -----

**3.7 – PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ART.º
25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Colocou a discussão simultânea os pontos 3.7.1 a 3.7.16, sendo votados individualmente. -----

Inscreveram-se os Senhores: -----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Reportou-se ao ponto 3.7.5) – Freguesia de Sazes de Lorvão - pois na documentação remetida é feita referência a uma comparticipação de 50% e na ata da reunião do Executivo refere 100%, pelo que pretende que esta questão seja esclarecida. -----

Relativamente ao ponto 3.7.13 – Freguesia de Lorvão, para monumento na rotunda do cemitério – prevê a colocação de uma imagem de Nossa Senhora de Fátima. Dado que em 2015 foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana de Lorvão, questiono: esta obra enquadra-se nesse plano? Houve debate público sobre o projeto? Não deveria ser integrado nas obras de requalificação de Lorvão, previstas neste plano de trabalhos, podendo beneficiar de financiamentos externos para a sua eventual concretização? -----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Referiu:-----

Olhando para os documentos que são remetidos, não consigo perceber como são elaborados os processos de pedidos de apoio das Juntas de Freguesia, à Câmara Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 39 | 95



É que o 3.7.2), não tem a ata da Junta de Freguesia e o mesmo acontece como o 3.7.3).Os 3.7.11), 3.7.12), 3.7.13), 3.7.14). -----

O 3.7.16), não tem ata, nem orçamento, nem recibo ou fatura, e, na última reunião desta Assembleia Municipal, foi aprovado um apoio de 50%, para a Junta de Freguesia de Lorvão, para a compra de quatro aquecedores de esplanada – clausula 1ª do protocolo. Contudo, na clausula 3ª do contrato e cito “através de um apoio que vai até ao montante de 565,80€. Ou seja, o preço total dos aquecedores. -----

Quanto é que foi pago, 50% ou a totalidade? -----

Apesar disso, hoje, a mesma Junta de Freguesia – 3.7.16 – volta a solicitar apoio para a compra de quatro aquecedores de esplanada (deve haver muito frio naquelas paragens, mas mesmo assim fazem-se serões ao relento) em que na cláusula 1ª consta um apoio de 50%, com um valor de 282,90€. Como é?-----

António Santos Simões (PS) -----

Venho reportar-me a uma questão que se insere neste ponto, relativo à ExpoAlva.-----

Na verdade regozijo-me com o sucesso deste certame, da equipa que liderou, fomentou e participou neste evento municipal de grande importância. Quero também enaltecer a vertente social que aqui foi referida, de aplicação dos respetivos resultados. -----

De qualquer forma, pretendia solicitar, também em nome da transparência, a elaboração de um relatório de contas sobre o evento. -----

Merece-me uma atenção especial, em primeiro lugar porque todos nós sabemos que existem receitas próprias, decorrentes das entradas no recinto da exposição e por outro lado o orçamento que aqui está em causa é provavelmente mais elevado, ao nível das iniciativas das Freguesias. -----

Por outro lado ainda, gostaria de promover a aplicação desta metodologia que estou a sugerir para a ExpoAlva, a futuros pedidos de financiamentos, que sejam dirigidos ao Município, independentemente da Junta de Freguesia que o faça. -----

De referir ainda que se analisarmos, temos aqui um custo com aluguer de uma tenda de 34.000€, aluguer de louças e segurança, que perfaz um total de cerca de 37.000€. O Município vai comparticipar com 31.955,40€, de acordo com o que está aqui proposto, ou seja, deixa-nos um diferencial de 5.000€, pelo que seria importante conhecermos qual a receita a nível de entradas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 40 | 95



Gostaria ainda de sugerir que fosse definido um padrão, para instrução deste tipo de processos. Seria importante, quer para o Município, quer para as Juntas de Freguesia, pois tem havido algumas críticas em relação a esta matéria. Todos nós pugnamos para que a transparência vá melhorando no padrão da autarquia e portanto bastava especificar três ou quatro pontos, não só do custo do investimento, mas também do custo de exploração. -----

Ou seja, quando temos de tomar decisões, é importante analisarmos o resultado, não apenas pelo custo inicial, mas também pelos custos de exploração, pois por vezes os investimentos que à partida parecem elevados acabam por se tornar baratos. -----

Relativamente à questão da climatização, neste caso do edifício sede da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, especifica um apoio de 2.770,58€, correspondente a 50%, o que implica um custo de cerca de 5.500€. Penso que valores desta ordem, justifica-se plenamente que se analise e se estruture o investimento, não só direcionado para o investimento inicial, mas também para o custo global, tendo em conta os custos de exploração e manutenção. -----

Certamente que todos estarão interessados em que haja maior transparência, para que não se levante qualquer suspeita e se nos salvuardamos à partida, poderemos com o tempo, retirar proveitos. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que lhe foi recusada, por não ter enquadramento no Regimento. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal sugeriu que numa próxima reunião faça o esclarecimento que entenda necessário, relativo à questão que agora pretende colocar. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente às questões colocadas, esclareceu: -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado Eduardo da Fonte Ferreira: -----

Em relação ao lavadouro de Cávemes, a participação é de 100% e se consta de algum documento 50%, trata-se de um lapso. -----

No que se refere à rotunda do cemitério, em Lorrvão, neste momento não posso dizer se esse espaço está inserido na ARU, mas parece-me que sim. Embora não esteja incluída na área intervenção no espaço público, para o qual já existe projeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 41 | 95



De qualquer forma esta foi uma opção da Junta de Freguesia e nestas matérias estou sempre na disposição de discutir com os Senhores Presidentes, no entanto eles são eleitos e são tão soberanos quanto eu. Portanto dou-lhe essa premissa de legitimidade.-----

Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado Francisco José Azougado da Mata:-----

Relativamente ao ponto 3.7.16), o que está em causa não é a aprovação de mais um apoio para a Freguesia de Lorvão, mas sim retificar a deliberação tomada na última sessão da Assembleia Municipal, que referia um apoio de 50%, no entanto o valor atribuído correspondia a 100%.-----

Portanto, o que se pretende é corrigir o valor anteriormente aprovado, para o montante correto. Neste caso não se trata de somar ao montante atribuído, para compra de aquecedores de esplanada, mas sim diminuir o valor do apoio.-----

Na questão dos procedimentos, foram referidos alguns casos concretos, em que não se juntava cópia das atas da Junta de Freguesia, documentos que entretanto foram remetidas à Câmara Municipal, mas de facto não chegaram em tempo oportuno para serem enviados aquando da convocatória.-----

Contudo temos sempre dois princípios básicos: não há pagamentos sem que seja efetuada a apresentação da fatura, independentemente do procedimento formal que a Junta de Freguesia tenha adotado.-----

Reconhecemos que por vezes, para simplificar, aligeiramos algumas questões, pois estas matérias carecem da aprovação por parte da Assembleia Municipal. Caso não fossem aprovados nesta sessão teriam de passar para setembro, resultando num atraso de três meses, o que causaria transtorno aos Senhores Presidentes de Junta. O Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego até é testemunha disso, pois relativamente à ExpoAlva, se cumpríssemos todas as regras, eventualmente só podíamos deliberar em setembro, à semelhança de outras.-----

Outro exemplo, que é pertinente, porque em outras situações, nomeadamente com a Junta de Freguesia de Carvalho, com a Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, também se discutiram regras e procedimentos, é o seguinte:-----

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela apresenta uma série de obras efetuadas em recintos de capelas e embora julgue que esta questão está acautelada, a verdade é que também não apresentou a documentação relativa aos protocolos celebrados com as Fábricas das Igrejas. Também está obrigado a fazê-lo, porque está a executar uma obra num espaço que não é público, e seria bom, já que se reportaram a tantas questões, que algum deputado também fizesse referência a esta falta.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 42 | 95



Em suma, é verdade que temos muitos procedimentos a melhorar, em matérias diversas e também nesta. Possivelmente temos que verificar até os orçamentos, o Senhor Deputado António Simões falou na questão dos apoios para festas, onde se inclui a ExpoAlva, tudo isso é verdade e podemos no futuro, se cá estivermos, repensar tudo isto. -----

Também não é menos verdade e justiça seja feita aos Senhores Presidente de Junta de Freguesia, aos atuais, que não tem feito nada além do que temos combinado e algumas das regras até nem são escritas. -----

Mas, em resposta ao Senhor Deputado António Simões, dizer que que o Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, não fez, nada mais, nada menos, do que aquilo que tínhamos combinado e quanto a isso tenho que cumprir a minha palavra até ao final deste mandato. No próximo, se cá estiver, eventualmente as regras vão ser diferentes.-----

Isto para dizer que admito perfeitamente a necessidade de melhorar estas matérias, mas estas regras foram definidas no início do mandato e não as vamos mudar nesta reta final. -----

3.7.1 – FREGUESIA DE PENACOVA PARA PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), correspondente a 100% do valor das obras de pavimentações diversas. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.2 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 782,50€ (setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de soprador e roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 43 | 95



3.7.3 – FREGUESIA DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE NUMERAÇÃO DE CEMITÉRIO;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 1.106,08€ (mil, cento e seis euros e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor de aquisição de placas de numeração em cemitério. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

3.7.4 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, PARA AMPLIAÇÃO DO ARMAZÉM DA JUNTA DE FREGUESIA;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 4.690,54€ (quatro mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor dos trabalhos de ampliação do armazém da Junta de Freguesia. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.5 – FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO PARA OBRAS NO LAVADOURO DE CÁCEMES; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -

No valor de 2.835,00€ (dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros), correspondente a 100% do valor das obras no lavadouro de Cávemes.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.6 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CALCETAMENTO DO RECINTO DA CASA DO PADRE;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela: -----

No valor de 1.463,70€ (mil, quatrocentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de calcetamento do recinto da Casa do Padre.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.7 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CALCETAMENTO DO RECINTO DA CAPELA DE VALE DO TRONCO;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela: -----

No valor de 2.258,28€ (dois mil, duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de calcetamento do recinto da Capela de Vale do Tronco.

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CALCETAMENTO DO RECINTO DA CAPELA DO ZAGALHO;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela: -----

No valor de 6.500,87€ (seis mil, quinhentos euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de calcetamento do recinto da Capela do Zagalho. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CALCETAMENTO DO LARGO DA CAPELA DE MIRO;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



No valor de 12.110,58€ (doze mil, cento e dez euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de calcetamento do Largo da Capela de Miro. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.7.10 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA COLOCAÇÃO DE BETUMINOSO NO ROXO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 6.445,40€ (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), correspondente a 100% do valor dos trabalhos de colocação de betuminoso no Roxo. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

3.7.11 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA COLOCAÇÃO DE BETUMINOSO E MANILHAS EM S. MAMEDE; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 6.003,84€ (seis mil e três euros e oitenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% dos trabalhos de colocação de betuminoso e manilhas em São Mamede. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

3.7.12 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA COLOCAÇÃO DE BETUMINOSO NA AVELEIRA; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 5.724,00 € (cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros), correspondente a 100% do valor dos trabalhos de colocação de betuminoso na Avelreira. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

3.7.13 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA MONUMENTO NA ROTUNDA DO CEMITÉRIO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 5.050,90€ (cinco mil e cinquenta euros e noventa cêntimos), correspondente a 50% da despesa com construção de monumento na rotunda do cemitério. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

3.7.14 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA OBRA NO LARGO DO ROXO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 4.955,50€ (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras no Largo do Roxo.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

3.7.15 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À EXPOALVA 2017.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 31.955,40€ (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), correspondente a 100% do valor de apoio à ExpoAlva 2017.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 47 | 95



3.7.16 - RETIFICAÇÃO DO MONTANTE A ATRIBUIR, NO ÂMBITO DE PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES.

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a retificação do apoio à Freguesia de Lorvão, aprovado em reunião de 21/4/2017 e Assembleia Municipal de 29/4/2017: -----

No valor de 282,90€, correspondente a 50% do valor de aquisição de aquecedores de esplanada. ----

Mais deliberou aprovar a retificação do respetivo acordo de colaboração. -----

Votou contra o Senhor: Francisco José Azougado da Mata. -----

Declarações de Voto:-----

Maria da Conceição Veiga dos Reis (PS) -----

Declarou que votou favoravelmente todos os apoios às Juntas de Freguesia. -----

Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) -----

Declarou que votou favoravelmente todas as transferências para as Juntas de Freguesia, independentemente de serem do PSD, ou do PS. -----

Disse ainda que as contas da Junta de Freguesia de Penacova foram aprovadas, na Assembleia de Freguesia do mês de abril, por unanimidade e com aclamação. Não são as contas de nenhuma associação ou confraria para angariação de fundos para sinos de Igreja. -----

3.8 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE PENACOVA.-----

Informação

Em reunião de 17 de março de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento Cartão Jovem Municipal de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 48 | 95



A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 23 de março de 2017, e decorreu entre 19 de abril e 22 de maio de 2017. -----

Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento Cartão Jovem Municipal de Penacova.-----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Projeto de Regulamento Cartão Jovem Municipal de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

PROJETO DE REGULAMENTO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE PENACOVA

Nota Justificativa

É atribuição do Município de Penacova a promoção dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente dos seus jovens. Um dos desígnios do Município é criar condições que favoreçam a interação dos jovens com o meio local, com o património, a cultura, o desporto e as empresas. -----

O Cartão Jovem Municipal de Penacova, destinado aos jovens do concelho com idades entre os 12 e os 30 anos, pretende, por um lado, proporcionar benefícios na aquisição de bens e serviços e, por outro lado, pretende valorizar e promover as empresas e os estabelecimentos comerciais aderentes. -

O Cartão Jovem Municipal permitirá ainda trazer vantagens na obtenção de licenças camarárias para os jovens que pretendam construir habitação permanente no concelho, bem como descontos no acesso às infraestruturas desportivas e culturais do Município. -----

O presente Regulamento será elaborado de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal de Penacova.-----

Artigo 2.º

Objetivo e Vantagens



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 – O Cartão Jovem Municipal tem como objetivo garantir benefícios na aquisição de bens e serviços aos seus titulares e, assim, contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural do Município de Penacova. -----

2 – O Cartão Jovem Municipal concederá os descontos previstos no presente regulamento. -----

Artigo 3.º

Cartão Jovem Municipal de Penacova

1 – O Cartão Jovem Municipal é pessoal e intransmissível. -----

2 – O Cartão Jovem Municipal é gratuito. -----

3 – Em caso de emissão de segunda via o custo é de €2,50. -----

Artigo 4.º

Destinatários

O Cartão Jovem Municipal de Penacova destina-se a todos os jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive. -----

Artigo 5.º

Validade

1 – O Cartão Jovem Municipal caduca no momento em que o seu titular fizer 31 anos. -----

2 – O Cartão é válido em todas as empresas e entidades aderentes e que ostentem na sua montra ou instalações o autocolante do Cartão Jovem Municipal de Penacova, a fornecer pela Câmara Municipal. -----

Artigo 6.º

Adesão dos Titulares

1 – Para aderir ao Cartão Jovem Municipal é necessário o preenchimento do formulário de inscrição, exibir o cartão de Cidadão e apresentar um comprovativo de morada. -----

2 – No caso de o jovem ser menor de idade é necessário assinatura do representante legal no formulário. -----

3 – A inscrição será efetuada no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou em locais a divulgar. -----

Artigo 7.º

Direitos dos Titulares



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 – Os titulares do Cartão Jovem Municipal de Penacova receberão o regulamento do cartão, bem como o respetivo Guia de Descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto. -----

2 – No site do Município estará sempre disponível um Guia de Descontos atualizado. -----

3 – O Cartão Jovem Municipal possibilitará vários benefícios, nomeadamente descontos em empresas e em serviços da Câmara Municipal, nos termos do artigo 10º do presente regulamento. ----

Artigo 8.º

Obrigações dos Titulares

1 – Constituem obrigações dos titulares: -----

a) Apresentar o cartão sempre que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pelo Cartão Jovem Municipal de Penacova;-----

b) Apresentar um documento de identificação sempre que solicitado pela empresa ou entidade aderente;-----

c) Inutilizar ou devolver o Cartão à Câmara Municipal caso perca o direito ao mesmo.-----

2 – Os titulares do cartão Jovem Municipal que constatem qualquer incumprimento ao presente regulamento por parte das empresas ou entidades aderentes devem comunicar tal facto à Câmara Municipal.-----

Artigo 9.º

Empresas ou Entidades aderentes

1 – Podem aderir ao Cartão Jovem Municipal as empresas ou entidades que, através de um acordo celebrado com a Câmara Municipal, se disponibilizem a conceder benefícios aos titulares do cartão. --

2 – As empresas interessadas deverão preencher o formulário próprio para o efeito. -----

3 – O acordo terá a duração de um ano, prorrogável por períodos iguais, caso nenhuma das partes manifeste intenção contrária. -----

4 – As empresas e entidades aderentes será entregue um autocolante de identificação que deverá ser afixado em local visível do estabelecimento, identificando-as como aderentes ao cartão. -----

5 – A Câmara Municipal elabora um Guia dos Descontos que será impresso e que terá uma versão online no site do Município, onde vai sendo atualizado. -----

6 – Em caso de utilização fraudulenta do cartão, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto à Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Artigo 10.º

Benefícios

1 – Os portadores do Cartão Jovem Municipal de Penacova beneficiarão de descontos em bens e serviços nas empresas e entidades constantes no Guia de Descontos. -----

2 – Os portadores do Cartão Jovem Municipal de Penacova beneficiarão de descontos nos serviços e equipamentos da Câmara Municipal de Penacova, como a seguir de apresenta: -----

a) - 20% de desconto em licenças para obras particulares de construção, reabilitação e beneficiação de edifícios urbanos para habitação do titular; -----

b) - Majoração de 10% em apoios para iniciativas empresariais e económicas de interesse municipal, conforme o disposto no artigo 5.º n.º 4 do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas e Empresariais de Interesse Municipal; -----

c) - Entrada Gratuita em espaços Museológicos Municipais; -----

d) - 25% de desconto na aquisição de publicações e edições da Câmara Municipal/Biblioteca Municipal; -----

e) - 20% de desconto nos cartões recarregáveis com horas de utilização nas Piscinas Municipais; -----

f) - 20% de desconto na tabela de preços do Espaço Cardio Fitness; -----

g) - 20% de desconto na tabela de taxas do Pavilhão Municipal; -----

h) - 50% de desconto na entrada das Festas do Município “Penacova Natura”. -----

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 12.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Cartão Jovem Municipal de Penacova nos termos do nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.9 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Sugeri algumas correções, nomeadamente no art.º 7º, onde consta “seguro de acidentes pessoal”, quando deveria ser “seguro de acidentes pessoais”.-----

O mesmo se verifica no art.º 10º, sendo que falta a numeração em alguns dos pontos do referido item. Sugeri ainda que a sigla adotada – POTLJMP – seja utilizada em todo o elenco do Regulamento.-----

Efetuada as correções, o documento foi votado nos termos constantes do texto que se transcreve. ---

Informação

Em reunião de 17 de março de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 23 de março de 2017, e decorreu entre 19 de abril e 22 de maio de 2017. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova.-----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 53 | 95



- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA

Nota Justificativa

Constitui atribuição do Município de Penacova a promoção e salvaguarda dos interesses próprios dos seus jovens, designadamente em domínios como a educação e formação, património e cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente. -----

A criação de um Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova visa proporcionar aos jovens experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências, conduzindo a uma ocupação saudável dos tempos livres. --

Este programa tem como principais objetivos proporcionar a ocupação de tempos livres durante as férias de Verão, através da participação em projetos de natureza sociocultural; contribuir para o processo de educação não formal, desenvolvendo oportunidades para a execução de determinadas tarefas; e incentivar o convívio salutar entre os jovens, valorizando as suas competências sociais. ----

O presente Regulamento será elaborado de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece a criação e funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, adiante designado por POTLJMP. -----

Artigo 2.º

Natureza

1 – O POTLJMP visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens envolvendo-os em atividades de interesse municipal, proporcionando o contacto experimental com a vida profissional por forma a potenciar a sua participação social e contribuir para a sua inserção no mundo laboral. -----

2 – O POTLJMP decorre no período de férias de Verão, nos meses de julho e agosto. -----

3 – Os períodos têm duração de 10 dias úteis, com 4 horas diárias. -----

Artigo 3.º

Área de ocupação

1 – O POTLJMP oferece ocupação nas seguintes áreas: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- a) Património e Cultura;-----
- b) Desporto;-----
- c) Ação social;-----
- d) Ambiente e Proteção Civil;-----
- e) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;-----
- f) Outras de reconhecido interesse municipal. -----

Artigo 4.º

Destinatários

- 1 – Podem participar no POTLJMP todos os jovens, residentes no Concelho de Penacova, com idades compreendidas entre os 16 e os 26 anos. -----
- 2 – A Câmara Municipal de Penacova fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no programa, podendo variar entre os 10 e os 15 jovens. -----

Artigo 5.º

Candidatura dos jovens

- 1 – Os jovens interessados em participar no POTLJMP devem inscrever-se no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova.-----
- 2 – O formulário de inscrição encontra-se disponível no site do Município ou nos Serviços da Câmara Municipal.-----
- 3 – A inscrição deverá ser acompanhada do Cartão de Cidadão. -----
- 4 – O não preenchimento de todos os campos constantes na ficha de inscrição, assim como a exibição do Cartão de Cidadão, implica a exclusão do jovem.-----
- 5 – No caso de jovens menores de idade é necessária a entrega de autorização do responsável legal.

Artigo 6.º

Seleção e Colocação dos jovens

- 1 – A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens mediante os elementos constantes na sua inscrição.-----
- 2 – A colocação de jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse fica dependente das vagas existentes, podendo a autarquia proceder à colocação dos jovens em áreas diversas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3 – Após a seleção dos candidatos, a Câmara Municipal comunica a cada jovem selecionado o local onde foi colocado, o horário, as atividades que lhe serão atribuídas e o nome do orientador responsável pelo acompanhamento do jovem. -----

Artigo 7.º

Apoios

1 – Os jovens participantes no presente programa receberão uma bolsa calculada de acordo com a seguinte fórmula: $Bolsa\ POTLJMP = 3€ \times 4\ horas \times 10\ dias\ úteis$ e subsídio de refeição no valor diário de 4,52€. -----

2 – Para cada jovem participante será feito um seguro de acidentes pessoais. -----

Artigo 8.º

Bolsa

1 – A bolsa não reveste caráter de remuneração, destinando-se a fazer face a despesas que surjam da participação no projeto. -----

2 – A bolsa será paga ao jovem, pela Autarquia, por cheque. -----

3 – Para o processamento da bolsa é necessária a entrega do mapa de assiduidade. -----

Artigo 9.º

Faltas e Desistência

1 – As faltas, que determinam a perda do valor da bolsa correspondente ao período em questão, só serão justificadas em caso de doença, de faltas motivadas pelo exercício de deveres cívicos, ou razões escolares. -----

2 – As faltas não justificadas não podem exceder mais de 3 dias seguidos ou interpolados. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projeto, sem direito a qualquer bolsa pelo tempo efetuado. -

3 – Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes. A verificar-se esta situação, os jovens perderão o valor da bolsa correspondente ao tempo efetuado. A exceção é feita em caso de doença devidamente comprovada com atestado médico, aplicando-se o disposto no n.º 1. -----

Artigo 10.º

Responsabilidades do Município

1 – Garantir seguro de acidentes pessoais a todos os participantes durante o período em que decorrem as atividades. -----

2 – Garantir o fornecimento de todo o material e equipamento de proteção necessário para a realização dos trabalhos, bem como elementos identificativos do Programa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3 - Assegurar a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam. -----

4 - Assegurar o acompanhamento dos jovens no decorrer da atividade. -----

5 - Emitir um certificado de realização do projeto para os jovens participantes. -----

Artigo 11.º

Responsabilidades dos Jovens

1 – Respeitar o regulamento e as condições de participação. -----

2 – Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos responsáveis. -----

3 – Utilizar elementos identificativos do POTLJMP. -----

4 – Respeitar os colegas e não usar de violência física ou verbal. -----

5 – Zelar pelos seus bens pessoais. -----

6 – Ser pontual e assíduo nas atividades. -----

7 – Levar água e lanche para os dias de atividade. -----

Artigo 12.º

Princípio da complementaridade

Os jovens participantes não podem desempenhar tarefas de cariz predominantemente administrativo nem outras habitualmente exercidas por funcionários da Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.10 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA.-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Disse que esta questão é comum ao ponto do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, ao do Regulamento Cartão Jovem Municipal de Penacova e a outros que poderão surgir. -

Isto para dizer: bendito seja o ano de eleições, porque andámos aqui, durante muito tempo, a falar do Cartão Jovem Municipal e dos descontos nas taxas e licenças para os jovens que quisessem construir em Penacova, inclusive fizemos uma proposta para ser colocada a votação, que foi recusada. Mas agora, passado algum tempo, a proposta que tínhamos apresentado vem vertida neste Cartão Jovem, simplesmente não é 50%, mas sim 20%. -----

Enfim, faz-se tudo nos meses que antecedem as eleições, até porque assim podemos dizer que o Conselho Municipal da Juventude está criado e regulamentado. Mas não tem hipótese, de certeza absoluta, de se pronunciar acerca da política de juventude deste Município, porque ele é quase criado em véspera de eleições. -----

Portanto não serve para mais nada, durante este mandato, a não ser para abanar a bandeira eleitoral durante as eleições.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta salientou que o Cartão Jovem sempre esteve em vigor, desde que foi criado. Este regulamento apenas introduziu algumas modificações, na tentativa de o melhorar, de alguma forma. --

Relativamente à questão do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, como o Senhor Deputado sabe, até há pessoas que tem dúvidas acerca da sua legalidade. Mas se ele não se pode pronunciar sobre políticas da juventude deste Executivo Municipal, há-se, de certeza absoluta, poder-se pronunciar sobre o próximo e sobre isso cá estarei, na altura, para as poder receber de boa vontade. -----

E quanto a políticas de juventude, acho que não precisamos de dizer mais nada – bolsas de estudo, livros escolares, apoio à natalidade, escola de artes, desporto. Portanto, em termos de políticas de juventude, mesmo sem Conselho Municipal, temos um vasto trabalho desenvolvido. Assim tivéssemos noutras áreas, onde infelizmente é menor.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Informação

Em reunião de 17 de março de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 23 de março de 2017, e decorreu entre 19 de abril e 22 de maio de 2017. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----*
- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----*

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA

Nota Justificativa

O Conselho Municipal de Juventude é um órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude e que colabora na definição e execução das políticas municipais da juventude, assegurando a sua articulação com políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, cultura, desporto, saúde e ação social. -----

Com a criação do Conselho Municipal de Juventude de Penacova o Município pretende fomentar a participação dos jovens e suas associações nas atividades desenvolvidas pela autarquia que lhes digam diretamente respeito. -----

O presente Regulamento será elaborado de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. E ainda de acordo com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude. -----

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 59 | 95



Objeto

O presente regulamento estabelece a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, adiante designado por CMJP. -----

Artigo 2.º

Natureza

O CMJP é um órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política municipal de juventude. -----

Artigo 3.º

Fins

1 – O CMJP prossegue os seguintes fins: -----

a) Colaborar na definição de políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social; -----

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude; -----

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude; -----

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Concelho de Penacova; -----

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude; -----

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local; -----

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude; -----

h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; -----

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação. -----

CAPITULO II COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º

Composição



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- 1 – O CMJP é composto pelos seguintes elementos: -----
- a) O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, que preside, com possibilidade de delegação; ---
 - b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados nesse órgão municipal; -----
 - c) O representante do Município de Penacova no conselho regional de juventude; -----
 - d) Um representante de cada associação juvenil com sede no concelho de Penacova inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ); -----
 - e) Um representante de cada associação de estudantes dos estabelecimentos de ensino com sede no concelho de Penacova; -----
 - f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho de Penacova ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados; -----
 - g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município de Penacova ou na Assembleia da República; -----
 - h) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional. -----

Artigo 5.º

Observadores

Pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ. -----

Artigo 6.º

Participantes externos

O CMJP pode, mediante deliberação, convidar a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos do município de Penacova, ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos. -----

CAPITULO III

COMPETÊNCIAS

Artigo 7.º

Competências consultivas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 – Compete ao CMJP pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias: -----

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades; -----

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas; -----

c) Sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude. -----

2 – O CMJP é auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de regulamentos e posturas previstos no número anterior. -----

3 – Compete ainda ao CMJP emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Penacova com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas. -----

4 – A Assembleia Municipal de Penacova pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJP sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas da juventude. -----

Artigo 8.º

Emissão de pareceres obrigatórios

1 – Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Penacova reúne com CMJP para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJP possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias. -----

2 – Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal de Penacova enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJP, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior. -----

3 – Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Penacova deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJP toda a documentação relevante. -----

4 – O parecer do CMJP solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 62 | 95



5 – A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.-----

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

1 – Compete ao CMJP acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município de Penacova sobre as seguintes matérias: -----

- a) Execução da política municipal de juventude; -----
- b) Execução da política orçamental do município de Penacova, no que respeita às políticas de juventude; -----
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;-----
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.-----

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJP eleger um representante do Conselho Municipal de Juventude no conselho municipal de educação.-----

Artigo 11.º

Divulgação e Informação

1 – Compete ao CNJP, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação: -----

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações; -----
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.-----

Artigo 12.º

Competência em Matéria Educativa

Compete ao CMJP acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.-----

CAPITULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CMJP



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 63 | 95



Artigo 13.º

Direitos dos Membros do CMJP

1 – Os membros do CMJP identificados nas alíneas d) a h) do artigo 4º têm direito a: -----

a) Intervir nas reuniões do plenário; -----

b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude; -----

c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação; -

d) Propor a adoção de recomendações pelo conselho municipal de juventude; -----

e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais. -----

2 – Os restantes membros do conselho municipal de juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior. -----

Artigo 14.º

Deveres dos Membros do CMJP

1 – Os membros do CMJP têm o dever de:-----

a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJP ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;

b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJP; -----

c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJP, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste. -----

CAPITULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 15.º

Funcionamento

1 – O CMJP pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes; -----

2 – O CMJP pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões de plenário. -----

3 – O CMJP pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária. -----

Artigo 16.º

Plenário



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 – O plenário do CMJP reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município de Penacova, e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município. -----

2 – Plenário do CMJP reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto. -----

3 – No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJP e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos. -----

4 – As reuniões do CMJP devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros. -----

Artigo 17.º

Comissão Permanente

1 – A constituição de uma comissão permanente nos termos do nº2 do artigo 14º, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por 2/3 dos membros do CMJP. -----

2 – Compete à comissão permanente do CMJP: -----

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas; -----

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário; -----

c) Exercer as competências previstas no artigo 10º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento. -----

3 – O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJP e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º. ----

4 – O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do conselho municipal de juventude. -----

5 – Os membros do conselho municipal de juventude indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente. -----

6 – As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJP. -----

Artigo 18.º

Comissões eventuais



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 65 | 95



Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJP e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJP deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada. -----

CAPITULO VI

APOIO À ATIVIDADE DO CMJP

Artigo 19.º

Apoio logístico e administrativo

- 1 – O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do CMJP é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município. -----*
- 2 – O Município de Penacova deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJP. -----*

Artigo 20.º

Publicidade

- 1 – O CMJP publicita as suas deliberações e divulga as suas iniciativas através dos meios informativos pertencentes ao Município de Penacova. -----*
- 2 – O CMJP deve solicitar em tempo útil, junto dos serviços municipais competentes, a divulgação na internet, no website do município de Penacova, das suas iniciativas e deliberações, bem como a informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento. -----*

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21.º

Regimento

O CMJP aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como a composição e competência da comissão permanente. --

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal e de acordo com a legislação em vigor. -----

Artigo 23.º

Entrada em Vigor



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.^a Série do Diário da República. -----

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, nos termos do disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.11 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS. -----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Reportou-se à atribuição da Medalha de Bons Serviços (art.º 11º e 12º), que se destina a “galardoar os funcionários e agentes do Município, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à comunidade”. -----

Deduz que quando se faz referência a “agentes do Município”, se quer dizer “trabalhadores do Município”. Esta é uma designação que está em desuso, a legislação refere “trabalhadores”. -----

Do artigo 12º consta: “A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada uma delas às seguintes regras: -----

a) A de ouro, aos colaboradores com 35 anos completos de serviço; -----

b) A de prata, aos colaboradores com 25 anos completos de serviço; -----

c) A de cobre, aos colaboradores com 15 anos completos de serviço. -----

Ora todos nós, que estamos nesta Assembleia Municipal, somos colaboradores da Câmara Municipal. Qualquer pessoa que, por exemplo, apanhe lixo no Reconquinho, que outros lá deixaram, também é colaborador. Esta é uma expressão que não existe no Código do Trabalho. São os trabalhadores da Câmara Municipal, pelo que proponho que esta designação seja corrigida. -----

Colaboradores é uma terminologia muito neoliberal, que não dá direito sequer a salário, ou quaisquer outros direitos. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Disse: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 67 | 95



Sem colocar em causa as sugestões do Senhor Deputado Eduardo Ferreira, também constatou uma alteração que faria, mas a verdade é que o projeto de regulamento esteve em consulta pública e foi aprovado em sede de Executivo. -----

Assim sendo, embora a Assembleia Municipal seja soberana, entende que estas sugestões deverão ser enquadradas numa próxima alteração ao regulamento. Isto porque estão em causa alterações substanciais e a Câmara Municipal também se deverá pronunciar. -----

Nesta conformidade, o regulamento mantém-se com a sua atual redação, sendo que estas sugestões serão tidas em conta numa eventual revisão. -----

Informação

Em reunião de 17 de fevereiro de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 03 de março de 2017, e decorreu entre 04 de abril e 05 de maio de 2017. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Nota Justificativa

As Condecorações Municipais têm por finalidade distinguir as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais; por feitos cívicos ou por exemplar dedicação à causa pública; por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho de reconhecimento e com os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 68 | 95



quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do Concelho de Penacova. -----

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda alínea g) do n.º 1.º do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1.º do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

CAPÍTULO I

CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Artigo 1.º

Tipos de condecorações

O Município de Penacova institui as seguintes condecorações: -----

a) Medalha de Honra do Município; -----

b) Medalha Municipal de Mérito; -----

c) Medalha Municipal de Bons Serviços. -----

Artigo 2.º

Concessão de medalhas municipais

1 – A concessão de Medalhas de Honra do Município compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

2 – A concessão das Medalhas Municipais compete à Câmara Municipal, por proposta do Presidente da Câmara Municipal ou de qualquer Vereador. -----

3 – Anualmente, o Presidente da Câmara apresentará uma proposta relativa à concessão das Medalhas de Mérito e Bons Serviços, após ouvir os Vereadores, Chefes de Divisão e Responsáveis de Serviço. -----

4 – As propostas de concessão de Medalhas devem ser sempre fundamentadas e assinadas pelo proponente, e, quando se referirem a funcionários, instruídas com cópia da ficha cadastral e das informações do responsável do respetivo serviço, referente aos últimos três anos. -----

CAPÍTULO II

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO

Artigo 3.º

Destinatários



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 69 | 95



A Medalha de Honra do Município destina-se a galardoar as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao concelho de Penacova serviços considerados relevantes e excepcionais, designadamente de que resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial, ou a personalidades distintas que visitem o concelho, ou ainda por relevante ato de coragem ou abnegação. -----

Artigo 4.º

Títulos

A atribuição de Medalha de Honra do Município, confere ao agraciado singular o título de “Cidadão de Penacova” e à entidade coletiva o de “Benemérita de Penacova”. -----

Artigo 5.º

Graus

1 – A Medalha de Honra do Município compreende apenas o grau ouro. -----

2 – A Medalha de Honra do Município pode ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 6.º

Cerimónia de entrega

1 – A Medalha de Honra do Município será entregue em cerimónia solene, a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio. -----

CAPÍTULO III

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

Artigo 7.º

Destinatários

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas que se distingam pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento. -----

Artigo 8.º

Graus

1 – A Medalha Municipal de Mérito compreende os graus ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada um deles, do valor e projeção do ato praticado. -----

2 – A Medalha Municipal de Mérito, no Grau Ouro, pode ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 9.º

Competência para atribuição



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



A concessão da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade. -----

Artigo 10.º

Cerimónia de entrega

A Medalha Municipal de Mérito será entregue em cerimónia solene a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio. -----

CAPÍTULO IV

MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS

Artigo 11.º

Destinatários

A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a galardoar os funcionários e agentes do Município, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à comunidade. -----

Artigo 12.º

Graus

1 – A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada uma delas às seguintes regras: -----

- a) A de ouro, aos colaboradores com 35 anos completos de serviço; -----
- b) A de prata, aos colaboradores com 25 anos completos de serviço; -----
- c) A de cobre, aos colaboradores com 15 anos completos de serviço. -----

2 – A Medalha Municipal de Bons Serviços, no Grau Ouro, pode ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 13.º

Competência para atribuição

A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade. -----

Artigo 14.º

Cerimónia de entrega

A Medalha Municipal de Bons Serviços será entregue em cerimónia solene a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio. -----

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Artigo 15.º

Diplomas e registos

1 – De todas as Medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco do Município. -----

2 – Os modelos e dimensões de cada uma das Medalhas Municipais são aprovados pela Câmara Municipal. -----

3 – O registo dos agraciados com as Medalhas Municipais constará em livro próprio. -----

Artigo 16.º

Datas de entrega

1 – A Medalha de Honra do Município e a Medalha Municipal de Mérito, serão atribuídas, sempre que possível em simultâneo, em cerimónia solene a realizar preferencialmente no dia do Município. -----

2 – A Medalha Municipal de Bons Serviços poderá ser atribuída em cerimónia solene a realizar no âmbito das comemorações do dia do Município. -----

Artigo 17.º

Características das respetivas medalhas

1 – As Medalhas Municipais constantes do presente Regulamento serão usadas, de acordo com as classes instituídas, nos termos seguintes: -----

a) A Medalha de Honra do Município será usada pendente de faixa, sobre o laço, cruzada no peito; --

b) A Medalha Municipal de Mérito será usada pendente de colar de fita; -----

c) A Medalha Municipal de Bons Serviços será usada pendente de fita simples no lado esquerdo do peito, à esquerda das Condecorações Nacionais, quando as haja e à direita das estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado. -----

2 – As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da Medalha, em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança, verificando-se esta situação apenas para os agraciados com as Medalhas de Honra do Município e a Medalha de Mérito. -----

3 – As Medalhas Municipais serão usadas com faixa, colar de fita ou fita simples bicolores, com as cores do Município de Penacova – Azul e branco. -----

4 – As Medalhas terão sempre gravado no verso a atribuição a que respeita e o ano da respetiva atribuição. -----

CAPÍTULO VI



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º

Aquisição e custos

A aquisição de medalhas referidas neste regulamento constituem encargo do Município. -----

Artigo 19.º

Espaço temporal para atribuição de nova medalha

Poderão ser atribuídas medalhas, a pessoas singulares, nos seus diversos graus, sendo que quando se pretenda a atribuição do mesmo grau por mais de uma vez, deve ser respeitado um hiato temporal de cinco anos entre cada uma das atribuições. -----

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste Regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, nos termos do disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.12 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA". ---

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----

Aludiu ao artigo 1.º onde consta que o Prémio de Pintura Martins da Costa tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade na área da pintura e desenho. -----

O artigo 2.º trata dos temas do concurso e refere que o Prémio Martins da Costa tem como tema obrigatório o Vale do Mondego e Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Objetivos

No entanto, o artigo 3.º, n.º 2, refere: “Os participantes terão total liberdade temática ...”, pelo que há aqui algo de contraditório. -----

Julga que este regulamento não será apenas para vigorar durante um ano, apesar de o artigo 15º deixar em aberto a possibilidade de ser corrigido, sempre que se entenda conveniente. -----

Porém, considera que estas correções deveriam constar desde já, mais concretamente aquela que julga ser uma contradição. -----

Por outro lado, sendo o tema obrigatório o Vale do Mondego e Penacova, sempre, parece ser muito redutor, deveria ser o concelho de Penacova, o seu património cultural e paisagístico. -----

No que se refere ao artigo 3.º, n.º 2, sugere que a expressão “liberdade temática” seja alterada para “liberdade de criação”, ou outra, uma vez que lhe é indicado o tema. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Considera que a discrepância apontada, em relação ao texto incluído no nº 2 do artigo 3º, é pertinente, pelo que porventura terá de ser clarificado. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

A este propósito julga que a ideia subjacente a este regulamento foi incluir como tema obrigatório, o “Vale do Mondego e Penacova”, olhando para algo que era muito caro ao Prof. Martins da Costa e essa é uma decisão política. -----

Mas, na verdade, no ponto 2 do artigo 3.º não deveria constar “liberdade temática”, eventualmente “liberdade de expressão”. -----

Esta última, não sendo uma alteração substancial, apenas de interpretação, certamente poderá ser efetuada. -----

Quanto às restantes alterações propostas, tratando-se de opções, apenas poderão ser incluídas numa eventual revisão ao regulamento. -----

Face ao exposto e por consenso geral, foi substituída a expressão “liberdade temática”, por “liberdade de expressão” (n.º2 do artigo 3.º). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Informação

Em reunião de 17 de fevereiro de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa” e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 03 de março de 2017, e decorreu entre 04 de abril e 05 de maio de 2017. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa”. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa”, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----*

Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa”

Nota justificativa

Artigo 1.º

Objetivos

O Prémio de Pintura Martins da Costa, instituído pelo Município de Penacova, tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade na área da pintura e desenho e evocar a obra de João Martins da Costa, pintor que viveu grande parte da sua vida em Penacova. -----

Artigo 2.º

Tema do concurso

O “Prémio Martins da Costa” tem como tema obrigatório o “Vale do Mondego e Penacova.” -----

Artigo 3.º

Destinatários

1 – O concurso é aberto a todos os artistas locais e nacionais, estudantes de escolas artísticas e comunidade escolar em geral. -----

2 – Os participantes terão total liberdade de expressão, admitindo-se todas as técnicas de pintura e desenho, tendências e correntes artísticas. -----

3 – Cada participante poderá concorrer com o máximo de duas obras, inéditas e originais, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 75 | 95



Artigo 4.º

Candidatura e características dos trabalhos

1 – As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação: -----

a) Ficha de inscrição a fornecer pela Câmara Municipal; -----

b) Breve currículo do autor; -----

c) Uma fotografia a cores por cada obra; -----

d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a concurso é da sua exclusiva e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso; -----

e) Os trabalhos deverão ter uma dimensão máxima de 500 x 700 mm e não podem estar emoldurados; -----

f) Os trabalhos a concurso devem ser devidamente identificados no verso da obra (no canto superior direito) com os seguintes dados: Título da obra; Técnica utilizada; Nome do Autor; Data. -----

Artigo 5.º

Inscrição

1 – As obras a concurso devem ser entregues na Biblioteca Municipal de Penacova, Rua da Eirinha, 3360-330 PENACOVA, até á data limite de 7 de julho do ano a que diga respeito o concurso. -----

2 – A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, através de um representante, por correio ou empresa de transporte. Neste último caso, as despesas de envio e o estado de conservação da obra, no ato da entrega, são da responsabilidade do concorrente. -----

3 – As obras deverão ser entregues totalmente protegidas, em embalagem adequada que deverá mencionar a indicação “Prémio de Pintura Martins da Costa”. -----

4 – No momento da receção das obras será passado um recibo que servirá para a devolução dos trabalhos não premiados. -----

Artigo 6.º

Direitos sobre os trabalhos a concurso

Os concorrentes premiados perdem todos os direitos sobre os trabalhos postos a concurso (quer de propriedade, quer de autor), podendo o Município de Penacova utilizar as obras para fins de promoção e divulgação. -----

Artigo 7.º

Devolução dos trabalhos não premiados



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 76 | 95



A devolução dos trabalhos não premiados ocorrerá até 60 dias após a publicação de resultados, mediante apresentação de pedido, por escrito, a ser entregue no Balcão Único de Atendimento (BUA) e terá de dar entrada dentro deste prazo, findo o qual perdem o direito à devolução, revertendo os mesmos para o Município. -----

Artigo 8.º

Prémios

- 1 – Os prémios a atribuir serão: -----
- a) Ao 1º lugar: montante no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos - Martins da Costa” -----
- b) Ao 2º lugar: montante no valor de 400,00 (quatrocentos euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos – Martins da Costa”; -----
- c) Ao 3º lugar: Valor de 200,00 (duzentos euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos – Martins da Costa”. -----

Artigo 9.º

Júri

- 1 – O júri será constituído por um elemento a designar pela família do pintor Martins da Costa, um representante do Município de Penacova e uma personalidade de reconhecida idoneidade a designar pelo Município e pela família do pintor. -----
- 2 – O júri examinará todas as candidaturas apresentadas, excluindo liminarmente as que não respeitem as condições do presente Regulamento. -----
- 3 – O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos o justifica. -----
- 4 – O júri poderá conceder menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar. -----
- 5 – Das decisões do júri não haverá lugar a recurso. -----

Artigo 10.º

Publicação do resultado

A Câmara Municipal comunicará o resultado aos vencedores através de correio registado e anunciará o respetivo resultado na imprensa regional, nacional e na sua página na internet (www.cm-penacova.pt). -----

Artigo 11.º

Exposição de trabalhos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal poderá organizar uma exposição e editar um catálogo. -----

Artigo 12.º

Direitos de exibição e reprodução

A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa de reprodução fotográfica e/ou outras formas e da citação dos nomes dos autores em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes. ----

Artigo 13.º

Seguro

Os trabalhos apresentados a concurso estão seguros pela entidade promotora, até ao valor de 500€, durante o período compreendido entre a receção dos mesmos, a entrega dos prémios e a exposição final. -----

Artigo 14.º

Não cumprimento do regulamento

A participação no Prémio de Pintura Martins da Costa implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas. -----

Artigo 15.º

Alterações

Á Assembleia Municipal, em benefício dos fins do Prémio de Pintura Martins da Costa, reserva-se o direito de, em qualquer altura, alterar a disposição do presente Regulamento. -----

Artigo 16.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República. -----

ANEXO I

(A que se refere o artigo 4.º, n.º 1, al.ª a)

FICHA INFORMATIVA

Nome do autor _____ ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 78 | 95



Cartão de Cidadão n.º _____
Número de contribuinte _____
Data de nascimento _____
Morada _____
Contacto de telefone/ telemóvel _____
E-mail _____
Título da obra _____

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do "Prémio Martins da Costa", nos termos do disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.13 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E ALTERAÇÃO AO ANEXO I DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A EDP DISTRIBUIÇÃO EM 6 DE JULHO DE 2001. -----

Novo Anexo I

Definição dos tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município.

Para efeitos do estabelecido no artigo 29º do presente contrato tipo de concessão, adotam-se como «correntes» os seguintes níveis de iluminação, tipos de luminárias, lâmpadas, apoios e braços.-----

A - Níveis de iluminação e uniformidade global recomendada -----

A.1 – Zonas rurais e semiurbanas onde predomina a rede aérea -----

Zonas a iluminar	$E_{med_{min}}$ (lux)	E_{min} , (lux)	U_0 min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos e largos principais	15	5	0,33	$5600 \leq \emptyset \leq 16500$
Núcleos antigos delimitados	10	3	0,30	$3100 \leq \emptyset \leq 10500$
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos	7,5	1,5	0,20	
Periferias	5	1	0,20	$2100 \leq \emptyset \leq 6600$

$$U_0 = E_{min}/E_{med}$$



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

A.2 – Zonas urbanas e semiurbanas onde predomina a rede subterrânea -----

Zonas a iluminar	L_{med} min. (cd/m ²)	U_{omin} (%)	U_{Lmin} (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos, largos principais e núcleos antigos delimitados.	1,5	0,4	0,7	$8900 \leq \emptyset \leq 30000$
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos.	0,75	0,4	0,7	$4200 \leq \emptyset \leq 16500$
Periferias	0,5	0,35	0,4	$3100 \leq \emptyset \leq 6600$

U_0 – uniformidade geral e U_L – uniformidade longitudinal; $U_0 = L_{min}/L_{med}$; $U_L = L_{min}/L_{max}$

A.3 Jardins, parques públicos e zonas de lazer -----

Zonas a iluminar	E_{med} min lux	E_{min} (lux)	Fluxo (lm)
Jardins, parques públicos e zonas de lazer	10	3	$1200 \leq \emptyset \leq 10500$

B – Tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação-----

As tecnologias de lâmpadas a aplicar nas luminárias são: -----

- Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão (VSAP) de potências de 50W, 70 W, 100 W, 150 W e 250 W;-----

- LED (Light Emiting Diode) com temperatura de cor compreendida entre 3000 K e 5000 K. -----

As luminárias LED apenas são consideradas material de tipo corrente para os casos de: i) estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), ii) substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, seja por iniciativa da Câmara, seja por iniciativa do concessionário e iii) substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação, conforme validado pelo concessionário. Neste último caso, se a substituição se referir a luminárias pontuais e não a um circuito inteiro, a Câmara poderá optar pela respetiva substituição por luminárias de vapor de sódio. -----

Nas luminárias LED a aplicar na proximidade de hospitais, em parques naturais, observatórios, áreas de proteção especial ou outras zonas justificadamente indicadas no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública como zonas especialmente sensíveis à poluição luminosa, o ULOR¹ não deve ultrapassar 1% para todas as classes de iluminação.-----

¹ ULOR (Upward Light Output Ratio) razão entre o fluxo emitido para cima sob condições específicas com a(s) fonte(s) de luz e com essa(s) mesma(s) fonte(s) operando fora da luminária.



Assembleia Municipal

As lâmpadas serão utilizadas de forma a garantir os níveis de iluminação previstos em A. -----

B.1 - Luminárias de utilização universal -----

B.1.1 – Luminária equipada com lâmpada VSAP: -----

Fechada (com difusor), com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos: -----

- Compartimento de acessórios: IP43 e IK06; -----
- Compartimento ótico: IP65 e IK06. -----

B.1.2 – Luminária equipada com módulo (s) de LED -----

Luminária equipada com módulo (s) de LED e driver, com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos: -----

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK06; -----
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK06. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65. -----

B.2 - Luminárias para jardins, parques públicos e zonas de lazer -----

Em jardins, parques públicos e zonas de lazer a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias: -----

B.2.1 – Luminária equipada com lâmpadas VSAP -----

Luminária com difusor de forma esférica com calote superior opaca, de diâmetro de 450 a 500 mm, ou com outra configuração, com graus de proteção mínimos IP54 e IK08, e com ULOR <15%. -----

B.2.2 - Luminária equipada com módulo (s) LED -----

Luminária com difusor de forma esférica, com calote superior opaca de diâmetro 450 a 500mm ou com outra configuração, equipada com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos: -----

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08. -----
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65. -----

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário. -----

B.3 – Luminárias para núcleos antigos delimitados: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Em núcleos antigos delimitados a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:-----

Luminárias tipo lanterna clássica de 4 ou 6 faces e do tipo troncocónicas ou esféricas com calote superior opaca, equipadas com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:-----

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08. -----

- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65. -----

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.-----

C - Apoios e braços -----

C.1 - Para redes aéreas: -----

Postes de betão ou de madeira de 8 m, 9 m, 10 m e 12 m. -----

Braços em tubo de ferro galvanizado a quente, de diâmetro exterior 42mm e com projeções horizontais de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m. -----

C.2 - Para redes subterrâneas: -----

C.2.1- Para vias de circulação automóvel-----

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 6 m, 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal ou tronco cónica, com ou sem braços. Havendo braço este deve ter igual geometria à da coluna e na zona de fixação da luminária o seu diâmetro exterior deve ser de 60 mm. O braço pode ser simples, duplo ou triplo, devendo cada um destes tipos ter projeções horizontais, respetivamente, de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m. -----

C.2.2 - Para jardins e zonas de lazer -----

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 4 m e 6 m de altura útil, de secção com geometria igual à anterior e com diâmetro exterior na parte superior igual a 60 mm. Havendo necessidade de braço, este deverá possuir a mesma geometria da coluna.-----

C.3- Para núcleos antigos delimitados -----

As luminárias são instaladas em colunas de 4 e 6 metros ou em consolas fixadas à parede. -----

Notas interpretativas-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 82 | 95



Nota interpretativa 1: Os encargos com a iluminação pública, a cargo do concessionário, serão objeto do plano de obras para a iluminação pública, a apresentar anualmente pelo concessionário. ----

Nota interpretativa 2: O investimento do concessionário em iluminação pública, com o enquadramento e limites definidos no contrato de concessão, inclui, designadamente, os custos suportados com a aquisição e instalação de luminárias e colunas.-----

Nota interpretativa 3: A aquisição de luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública será, por regra, efetuada pelo concessionário no âmbito de procedimentos concursais com observância da legislação aplicável. A aquisição ou a instalação de equipamentos de iluminação pública que não estejam a cargo do concessionário deverão ser previamente acordadas por este, que definirá as especificações técnicas e condições aplicáveis. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, em Penacova, pessoa coletiva n.º 506 657 957, neste ato representado por Dr. Humberto José Batista Oliveira, na qualidade de Presidente de Câmara, adiante designado por **Município**;-----

e-----

EDP Distribuição - Energia, S.A. com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por Eng.º Catarino José Nogueira Alves, na qualidade de Diretor de Rede e Clientes Mondego, adiante designada por **EDP Distribuição**;-----

Em conjunto designados por “Partes”, -----

Considerando que : -----

A) A **EDP Distribuição**, por concessão do **Município**, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do município de Penacova; -----

B) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de Maio (doravante “Contrato Tipo de Concessão”), a **EDP Distribuição** é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 83 | 95



C) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a **EDP Distribuição** tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como “de tipo corrente” nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante “Equipamentos de Tipo Corrente”); -----

D) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001; -----

E) Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;-----

F) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia; -----

G) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a **EDP Distribuição** acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, nos termos do protocolo cuja cópia fica anexa ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante; -----

H) O **Município** pretende que o disposto no Anexo referido no Considerando G) supra passe a integrar o contrato de concessão em vigor celebrado com a **EDP Distribuição**. -----

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo (doravante “Protocolo”), que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, as Partes acordam na alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o **Município** e a **EDP Distribuição** em **Penacova** (“doravante Contrato de Concessão”), nos termos da redação constante do Anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante (doravante “Novo Anexo I”). -----

Cláusula Segunda

(Aplicação do Novo Anexo I)

1. A data de início da aplicação do Novo Anexo I ao **Município** para o tipo de luminárias LED inscritas nos pontos B.2 e B.3 está condicionada à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela **EDP Distribuição**, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de stock adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios. -----

2. Os encargos com a substituição de luminárias instaladas ao abrigo dos pontos B.2.2 e B.3 do Novo Anexo I serão repartidos igualmente entre a **EDP Distribuição** e o **Município**. -----

Cláusula Terceira

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e vigorará até ao termo do Contrato de Concessão. -----

Cláusula Quarta

(Modificação ou Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expresso de ambas as partes, por documento escrito, mencionando a vontade das partes em modificá-lo ou cancelá-lo. -----

Este Protocolo é celebrado em dois exemplares, sendo um para cada uma das Partes. -----

Face ao proposto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo e a alteração ao anexo I do Contrato de Concessão de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão, celebrado entre o Município de Penacova e a EDP Distribuição em 6 de julho de 2001, conforme dispõe a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

3.14 – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS CAMINHOS DE SANTIAGO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS. -----

ESTATUTOS

ARTIGO 1º

(Denominação, duração, sede e âmbito)

A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago é uma associação de carácter cultural sem fins lucrativos e de duração ilimitada, tem a sede em Vila Pouca de Aguiar na Rua Henrique Botelho, freguesia de Vila Pouca de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar e exerce a sua ação em todo o território nacional.-----

ARTIGO 2º

(Objeto)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 - A Federação tem por objeto a promoção, divulgação, organização e gestão dos Caminhos de Santiago em território nacional. -----

2 – Ser um fórum de reflexão e debate para o desenvolvimento de produtos e serviços adequados às crescentes necessidades dos seus membros e de outros parceiros públicos e privados, individuais e coletivos, interessados na temática dos Caminhos de Santiago. -----

3 – Promover atividades que se destinem a facilitar a realização do seu objeto, podendo para o efeito intervir diretamente junto dos órgãos governamentais decisores, estabelecer protocolos de cooperação com outras associações ou organizações credíveis e com interesses afins, constituir empresas ou ligar-se a outras já existentes, sob qualquer forma de associação legalmente possível, desde que relacionadas com a temática do Caminho de Santiago. -----

4- Promover candidaturas a Fundos Europeus ou a outros fundos Nacionais ou Internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos presentes Estatutos ou no Regulamento. -----

ARTIGO 3º

(Membros - Categorias e Admissão)

1 - Podem ser membros da Federação as pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no país, e entidades privadas ou públicas interessadas no desenvolvimento dos Caminhos de Santiago. -----

2 - Os membros da Federação terão as seguintes categorias: -----

a) Singular: as pessoas singulares; -----

b) Coletivo: as empresas, as entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras; -----

c) Honorário: membros singulares ou coletivos que revelem uma forte ligação e um contributo importante para o desenvolvimento e estudo do Caminho de Santiago; -----

d) Subscritor: estudantes. -----

3 - A admissão dos membros singulares, coletivos e subscritores depende de deliberação da Direção, mediante solicitação escrita dos candidatos. -----

4 - A admissão de membros honorários constitui uma forma de reconhecimento pela excepcional dedicação e contribuição para o sucesso da FPCS e far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Direção, sendo obrigatoriamente anexa à convocatória da Assembleia Geral a proposta da Direção com a nota justificativa. -----

5 - Da deliberação a que se refere o número 3, quando rejeitada a candidatura, cabe recurso para a Assembleia Geral, interposto pelo requerente ou por qualquer membro, no prazo de dez dias a contar



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 86 | 95



da data de notificação da decisão no caso do requerente, e até sessenta dias após conhecimento da decisão, no caso de se tratar de um recurso apresentado por um membro. -----

ARTIGO 4º

(Órgãos Sociais)

São órgãos da FPCS a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. -----

ARTIGO 5º

(Mandato)

1 - Os Órgãos Sociais são eleitos pelo prazo de dois anos. -----

ARTIGO 6º

(Candidaturas e eleições)

1 - Todo o processo eleitoral, incluindo as candidaturas aos diversos órgãos, deverá reger-se pelo Regulamento Eleitoral elaborado pela Direção e aprovado em Assembleia Geral. -----

2 - Qualquer proposta de alteração a estes Estatutos deverá ser enviada aos membros da Federação com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da Assembleia Geral, para o efeito convocada. -----

ARTIGO 7º

Assembleia Geral

(Constituição)

1 - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros no exercício dos seus direitos. -----

2 - A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários. -----

3 - O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

ARTIGO 8º

(Competências)

1 - Compete à Assembleia Geral: -----

a) Eleger e dar posse aos Órgãos Sociais, sendo a eleição feita por maioria de votos em escrutínio secreto; -----

b) Apreciar os atos da Direção, e os Pareceres do Conselho Fiscal, referentes a cada exercício; -----

c) Aprovar anualmente o orçamento, o plano de atividades e o relatório de contas. -----

d) Fixar e alterar o valor das quotas, sob proposta da Direção; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 87 | 95



e) *Deliberar sobre todos os assuntos que, dentro das determinações estatutárias e legais, lhe sejam presentes;* -----

f) *Constituir, modificar ou extinguir as Delegações Regionais;*-----

h) *Autorizar a transferência do local da sede;*-----

i) *Alterar os presentes Estatutos;*-----

j) *Outorgar a qualidade de membro honorário aos associados merecedores de tal distinção.* -----

2 - *Compete à Mesa da Assembleia Geral as funções de Comissão Eleitoral estabelecidas no Regulamento a que se refere o Artigo 9º, além dos que lhe são conferidos por Lei ou pelos presentes Estatutos.*-----

ARTIGO 9º

(Convocatórias)

1 - *A Assembleia Geral reúne por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou a pedido da Direção, ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento devidamente fundamentado de mais de 30% (por cento) dos membros com direito a voto.*-----

2 - *A Assembleia Geral é convocada por via eletrónica endereçado a todos os membros com direito a voto, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo no caso de eleição dos Órgãos Sociais, em que esse prazo será, no mínimo, de trinta dias.*-----

3 - *Do aviso da convocatória constarão obrigatoriamente, o dia, o local e a hora da reunião, bem como a Ordem de Trabalhos, devendo constar do mesmo aviso que a Assembleia reunirá em segunda convocatória meia-hora depois.*-----

ARTIGO 10º

(Deliberações)

1 - *As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos membros presentes com direito a voto.*-----

2 - *Não poderão ser tomadas deliberações sobre matéria não constante na ordem do dia, salvo se os membros presentes concordarem com o aditamento nos termos dos Estatutos, por maioria de pelo menos, dois terços.*-----

3 - *Poderão ser tratados assuntos ou efetuados pedidos de esclarecimentos não constantes na ordem do dia, não podendo ocupar um período superior a trinta minutos.*-----

ARTIGO 11º

(Votação)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 88 | 95



O modo de votação terá as possibilidades a seguir enunciadas: -----

1 - O voto por correspondência só pode ter lugar para a eleição dos Órgãos Sociais. -----

2 - O voto por delegação noutra membro só é permitido mediante apresentação da respetiva credencial para o efeito. -----

3 - A destituição dos membros dos Órgãos Sociais é unicamente votada pelos membros presentes. ---

ARTIGO 12º

Direção

(Composição)

1 - A Direção é composta por nove elementos, sendo um o Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e cinco Vogais. O Presidente da Direção tem voto de qualidade. -----

2 - O Presidente da Direção será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente. ----

ARTIGO 13º

(Competências e vinculação)

1 - A Direção tem toda a competência e poderes de gestão permitidos por lei e necessários à execução das atividades que se enquadram nas finalidades da Federação e, designadamente, as seguintes:-----

a) Assegurar o cumprimento dos estatutos, das deliberações da Assembleia Geral e dos regulamentos internos da Federação;-----

b) Administrar os bens da Federação, dirigir e orientar a sua atividade podendo para esse efeito, contratar colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;-----

c) Vender bens imóveis, constituir ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécie de bens, fundar e participar em Sociedades e Associações, nos termos autorizados pela Assembleia Geral e sob parecer favorável do Conselho Fiscal;-----

d) Elaborar o relatório e contas, os planos de atividades, os orçamentos anuais e outros documentos de natureza análoga que se mostrem necessários à gestão económica e financeira da Federação, zelando pela boa ordem da escrituração;-----

2 - A Federação obriga-se, pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, assim como pela de mandatários por si constituídos, nos termos legais, para a prática de atos certos e determinados. -

3- Nos atos de mero expediente é suficiente uma assinatura. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 89 | 95



ARTIGO 14º

Conselho Fiscal

(Constituição, funcionamento e competências)

1 - O Conselho Fiscal é constituído por três membros: Presidente, Secretário e vogal. -----

2 - O Conselho Fiscal reúne e delibera nos mesmos termos que a Direção. -----

3 - Compete ao Conselho Fiscal:-----

a) Verificar as contas da Federação; -----

b) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Direção;-----

c) Dar parecer para cada caso específico nas situações de venda de bens imóveis, constituição de ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécie de bens, assim como a fundação e participação em Sociedades e Associações.-----

ARTIGO 15º

(Alteração dos Estatutos)

1 - Os Estatutos da Federação só podem ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, para esse efeito convocada, devendo o projeto das alterações ser enviado a todos os membros com a antecedência mínima de quinze dias. -----

ARTIGO 16º

(Extinção e liquidação)

1 - A Federação só poderá ser extinta nos termos da Lei ou por deliberação da Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito, devendo ser aprovada por três quartos do número de votos representativos de todos os membros com direito a voto. -----

2 - À Assembleia que deliberar a dissolução, pertencerá decidir sobre o destino a dar ao património da Federação. -----

Artigo 17º

(Casos Omissos)

Aos casos que não estejam previstos nos presentes Estatutos, será aplicada a Lei Geral.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a adesão do Município de Penacova à Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, bem como aprovar os respetivos estatutos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 90 | 95



3.15 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OSAS MUNICÍPIOS DE PENACOVA E CISTIerna. -----

MINUTA DO ACORDO DE GEMINAÇÃO

O **Municípios de Penacova**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto Oliveira -----

e-----

O **Ayuntamiento de Cistierna**, representado pelo Senhor Alcalde, Nicanor Sen Vélez,-----

Reconhecendo as ligações históricas comuns à Santa Rainha Teresa e ao Mosteiro de Lorvão, a similitude de aspetos da sua geografia e demografia, como elementos de união entre as duas comunidades, e o interesse em aprofundar as relações de amizade e cooperação que têm vindo a desenvolver, pretendem a Geminação entre os dois Municípios Ibéricos, -----

O que fazem com a celebração do presente Acordo de Geminação, através do qual assumem o compromisso de:-----

A) - Manter laços permanentes entre os dois Municípios, com o objetivo promover intercâmbio de experiências nas mais diversas áreas e desenvolver ações conjuntas suscetíveis de enriquecer mutuamente as comunidades, no âmbito económico, social e cultural; -----

B) - Desenvolver projetos conjuntos que proporcionem o contacto e o intercâmbio entre os cidadãos dos dois territórios, em particular dos jovens, designadamente através da realização estágios de jovens de Cistierna em Penacova e de jovens de Penacova em Cistierna; -----

C) - Criar condições que favoreçam as relações comerciais entre as empresas dos dois territórios e a troca de conhecimentos em matéria de estratégias de desenvolvimento empresarial; -----

D) - Apoiar mutuamente a promoção dos dois territórios, através de iniciativas como visitas turísticas organizadas, acolhimento em festivais, exposições, entre outras iniciativas que potenciem os recursos locais dos dois Municípios; -----

E) - Criar, apoiar e dinamizar programas de intercâmbio cultural, artístico e desportivo, nomeadamente experiências ligadas ao turismo de aventura, fomentando o contacto e troca de experiências das instituições do sector associativo; -----

F) - Promover iniciativas com vista ao conhecimento, reflexão e debate sobre a História comum, ligada à Santa Rainha Teresa e ao Mosteiro de Lorvão; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



G) - *Desenvolver em conjunto programas e iniciativas que promovam a dinamização cultural e a cidadania ativa, no espírito da multiculturalidade, identidade e integração europeias.* -----

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração indeterminada, sendo redigido nas línguas portuguesa e espanhola, ficando cada um dos municípios com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Acordo de Geminação entre os Municípios de Penacova e de Cistierna.-----

3.16 - CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017", APROVADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016. -----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Referiu que juntamente com a convocatória foi enviada uma informação, que não contém sequer despacho ou assinatura.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2017", aprovada em 29 de dezembro de 2016.-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Informou que deu entrada na mesa um documento, apresentado pela bancada do PSD, nos seguintes termos:-----

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Penacova -----

Solicitamos a V.Ex^a que se digne colocar à votação, nesta Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 29º, alínea e) do Regimento, uma recomendação à Câmara Municipal, no sentido de ser presente a esta câmara um relatório de todas as atividades apoiadas por este Município, incluindo as Festas do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 92 | 95



Mais solicitamos que o relatório inclua descrição dos gastos e rendimentos, acompanhados de documentos contabilisticamente válidos.”-----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** leu o articulado do 29º do Regimento, sob o título –
“*Uso da palavra pelos membros da Assembleia.*-----

A palavra é concedida aos membros da Assembleia para: alínea e) - Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de interesse para o município.”-----

Aqui não se trata de nenhuma recomendação, proposta ou moção, em concreto. -----

Além disso, é redundante e por esse motivo a mesa entende indeferir o pedido, no sentido de ser colocado a votação. Isto porque a informação solicitada é pública e qualquer membro da Assembleia pode requerer, sem necessidade de colocar esta matéria a votação. -----

Trata-se de um direito dos deputados municipais, pelo que se entenderem solicitar qualquer documento devem fazer o pedido, dirigido ao Presidente da Assembleia Municipal, que lhe dará o reencaminhamento habitual.-----

Assim, este pedido foi indeferido pela Mesa da Assembleia Municipal. -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu:-----

Não obstante a interpretação feita pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e pela Mesa, o Regimento é claro quanto às competências dos deputados desta assembleia e a qualquer momento podem apresentar uma proposta para ser votada. V. Exª está no direito de não a colocar a votação.---

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Esclarece que ninguém colocou em causa o seu direito a esta informação, que efetivamente tem. O que disse foi que para ter a informação que solicita, não é necessária qualquer tipo de votação, é um direito seu, que decorre da lei e do seu estatuto de eleito local. -----

O Senhor Deputado faz o requerimento, não necessita de ser votado para lhe ser dado conhecimento do que bem entende. O que está em causa é apenas a não necessidade de votar esta questão, até porque muitos dos Senhores Deputados já solicitaram informação diversa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 93 | 95



Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Salientou que percebeu essa questão, no entanto a proposta foi apresentada e o Senhor Presidente da Assembleia Municipal tinha de a colocar a votação. -----

Dizer também que a proposta foi apresentada, porque se bem percebeu, ficaram aqui hoje patentes duas correntes de opinião completamente distintas. -----

Uma do Senhor Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, que veio usar da palavra, na sua qualidade de membro deste órgão, referindo que devia ser solicitado um relatório de contas, das atividades, nomeadamente da ExpoAlva. -----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que entendia que não, porque se até agora não aconteceu, não faz sentido mudar agora esse posicionamento. -----

Contudo, a Assembleia Municipal tem o poder de deliberar uma recomendação, daí a proposta apresentada, no sentido de clarificar se é efetivamente para prestar contas ou não.-----

Esse é o objetivo dessa proposta, que os Senhores não entenderam como tal, contudo fica registado em ata este debate. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Para clarificar o que foi referido pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, quero esclarecer que não há diferenças de correntes de opinião entre o posicionamento do Senhor Deputado e secretário desta Mesa, em relação à ExpoAlva, e o que eu penso. -----

O Senhor Deputado foi muito claro em relação ao que pensa e disse-o na sua intervenção. O que eu disse e mantenho, é que relativamente à questão do apoio financeiro à ExpoAlva, o Senhor Presidente da União de Freguesias não fez, nada mais, nada menos, do que aquilo que tínhamos combinado entre todos – Presidente de Junta, Uniões de Freguesia, Presidente da Câmara e Vice-Presidente, Dr. João Azadinho, desde o início do mandato. -----

Portanto cumpriu escrupulosamente as regras que temos definidas, bem ou mal, é um problema nosso. Se estiverem mal teremos de as definir melhor. -----

Quanto ao direito que qualquer deputado tem, em conhecer as contas da ExpoAlva, é extensivo a todos, inclusive ao Senhor Deputado António Simões. Tal como é um direito seu conhecer todas as outras contas, como o Senhor Presidente da Assembleia Municipal acabou de dizer. -----

Fica assim cabalmente esclarecido o direito de qualquer um, em conhecer as contas. O dinheiro não é nosso e portanto temos de dar contas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 24-06-2017

páginas 94 | 95



As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta, por unanimidade, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Sandra Margarida Ralha da Silva)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957